



ESTATUTO

DA ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE ESPORTE E LAZER – ABEL

BRUSQUE – ESTADO DE SANTA CATARINA

APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE 10/10/2011

TÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE e DURAÇÃO.

Artigo 1º - A Associação terá a denominação de ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE ESPORTE E LAZER, ou doravante, simplesmente ABEL, sendo uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com autonomia econômica e financeira próprias.

§1º - A ABEL, que se regerá pelo presente Estatuto, tem personalidade jurídica distinta da dos de seus Associados os quais não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

§2º - A presente Associação terá duração por prazo indeterminado.

§3º - O exercício social da ABEL, será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 2º - A ABEL tem sede e foro, na Rua Luiza Pereira, nº 90 – Bairro Santa Teresinha, na cidade de Brusque – Santa Catarina – CEP 88352-090.

Artigo 3º - Os objetivos e finalidades da ABEL são:

- a) – desenvolver e promover o esporte, em todas as suas modalidades, em todos os segmentos da sociedade, bem como junto as comunidades carentes ou não do Município e Região.
- b) - promover, coordenar, incentivar e desenvolver atividades regulares de iniciação e treinamento de todas as modalidades esportivas;
- c) – manter intercâmbio com entidades vinculadas às atividades esportivas, seja amador e/ou profissional, quer no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;
- d) – zelar e acompanhar a organização e disciplina da prática das modalidades esportivas entre os sócios da Associação;



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIA INTERINA: Lella Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
 Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-1199

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº *Raquel* da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA – ESCRIVENTE NOTARIAL
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo
 NORMAL-GJW85396-6XUJ
 Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
 Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO

- e) – representar as modalidades esportivas de Santa Catarina em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- f) – desenvolver atividades ligadas ao esporte visando o combate a violência;
- g) – promover eventos sociais com a finalidade de conagração entre os associados e entre estes e outras entidades.



Artigo 4º - A Associação sempre que necessário, filiar-se-á a entidades esportivas oficiais, cumprindo e fazendo cumprir todas as exigências que regem a matéria.

CAPÍTULO II – DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Artigo 5º - A receita será constituída pelas contribuições dos sócios a qualquer título, tais como: doações, subvenções, venda de imóveis, venda de serviços, depósitos, dividendos, participações, patrocínios e de quaisquer contribuições que venham a ser criada pela Diretoria Executiva em caráter temporário ou permanente.

Parágrafo Único – Os Sócios Fundadores e os Sócios Beneméritos, estão isentos do pagamento de qualquer taxa de contribuição criada pela Diretoria Executiva ou estipulada neste Estatuto.

Artigo 6º - A receita e a despesa devem ser enquadradas no que dispõe o orçamento econômico-financeiro elaborado para cada ano.

TÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL

Capítulo III – DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Artigo 7º - O quadro social da ABEL é constituído pelas seguintes categorias de Associados:

- Sócio Fundador;
- Sócio Efetivo;
- Sócio Benemérito e
- Sócio Atleta.

§1º - Sócio Fundador – São aqueles que compareceram a assembleia geral de fundação da entidade.

§2º - Sócio Efetivo – São aqueles admitidos de acordo com o previsto no Artigo 8º deste Estatuto.

§3º - Sócio Benemérito – São aqueles que por relevantes serviços prestados à Associação e da contribuição significativa para o patrimônio social, passe a integrar esta categoria mediante indicação, justificação e aprovação do Diretório Executiva.



EM BRANCO



§4º - Sócio Atleta – São aqueles contratados e aprovados pela Diretoria Executiva da ABEL, com a finalidade de praticar o esporte amador e/ou profissional, de acordo com as leis que regem o esporte nacional e com os interesses da ABEL.

Capítulo IV – DOS REQUISITOS À ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 8º - A admissão de novos associados de qualquer categoria, far-se-á mediante proposta assinada pelo candidato e por um associado integrante da Diretoria Executiva, através de formulário fornecido pela Associação que deverá ser preenchido com clareza e precisão.

§1º - A proposta de novos associados deve ser acompanhada dos documentos exigidos, bem como, com a comprovação de pagamento da taxa de adesão.

§2º - A admissão de associados somente será efetivada depois de aprovada pela Diretoria Executiva com votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 9º - Os associados admitidos na categoria EFETIVOS, ficam sujeitos, além da taxa de adesão, a uma contribuição mensal, sendo que ambas serão estipuladas pela Diretoria Executiva.

Capítulo V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 10º - São direitos dos Associados:

- a) Frequentar juntamente com seus familiares e dependentes, a sede da Associação e suas dependências e ainda participar das atividades festivas e esportivas que a Associação patrocinar;
- b) Promover festas familiares nas dependências sociais, por conta própria, mediante prévia autorização da Diretoria Executiva, desde que assumam a responsabilidade por despesas e danos eventuais;

Parágrafo Único: Consideram-se familiares e dependentes os associados com relação aos direitos sociais:

- 1) Esposa, filhos menores de 23 anos, pais, sogros (as) e avós que vivam, também, sob a dependência econômica do Associado;
- 2) Filhos de associados portadores de necessidades especiais;

Artigo 11º - São direitos exclusivos dos Associados - Fundadores, Efetivos, Beneméritos:

- 1) Participar das Assembleias Gerais para discutir e votar as questões de interesse social;
- 2) Votar e ser votado.

Artigo 12º - São deveres dos Associados de qualquer categoria ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULO
 TABELIA INTERINA: Lella Ludin Zariboni | E-mail: tabellonato1brusque@hotmail.com
 Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88390-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3333-7333

AUTENTICACÃO
 Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº *Raquel* da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVÃO NOTARIAL
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo
 NORMAL-GJW85398-CXIK
 Empl. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
 Consulte os dados do Ato em: selo.tj.sc.jus.br

EM BRANCO



- 1) – obedecer e cumprir as decisões dos órgãos deliberativos da associação;
- 2) – pagar pontualmente as contribuições mensais e outras obrigações eventualmente contraídas;
- 3) – preservar os bens da associação, ressarcindo-a de qualquer prejuízo que tenha causado diretamente, ou através de seus dependentes e convidados;
- 4) – dispensar consideração e respeito aos membros da administração da associação, acatando suas decisões com relação ao desempenho de suas atribuições administrativas;
- 5) – portar a carteira social, fornecida pela associação para apresentação quando exigida;
- 6) – cumprir o presente Estatuto e as deliberações tomadas pelos órgãos sociais no interesse da associação;
- 7) – solicitar autorização prévia da associação, sempre que for participar de eventos por outra entidade de fins semelhantes.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva deverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início da vigência do presente Estatuto, elaborar um Regimento Interno regulando o funcionamento da Associação.

Capítulo VI – DAS PENALIDADES

Artigo 13º - A infração aos dispositivos deste Estatuto sujeitará os associados e seus dependentes, sem prejuízo da indenização de eventuais danos, às seguintes penalidades:

- 1) – advertência;
- 2) – afastamento do recinto;
- 3) – suspensão de direitos e
- 4) – eliminação do quadro social.

§1º - Serão advertidos os associados, cujo comportamento ou procedimento, contrarie os interesses da associação;

§2º - Serão afastados do recinto os associados que incidirem em procedimento atentatório à moral e aos bons costumes;

§3º - Serão suspensos os direitos dos associados:

- 1) – quando ocorrer reincidência em infração que já tenha sido objeto de advertência e afastamento do recinto;
- 2) – quando reiteradamente cometerem infrações disciplinares e infringirem disposições estatutárias.

§4º - Serão eliminados os associados:

- 1) – que atrasarem o pagamento de suas mensalidades e outras obrigações sociais por mais de 3(três) meses e que, ao serem notificados pela associação, não regularizem dentro do prazo de 30 (trinta) dias.



EM BRANCO

- 2) – que revelarem falta de decoro moral e que não se comportarem com honradez e dignidade compatíveis com o convívio social;
- 3) – que atentarem, durante o exercício do cargo para o qual tenham sido eleitos ou designados, contra o patrimônio social e, por esta razão, se tornarem indignos da confiança da associação.

§5º - As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, ficando assegurado o direito do contraditório de ampla defesa, apurado em regular procedimento administrativo, mediante recurso para o Diretor Presidente.

§6º - A penalidade de eliminação, somente será aplicada pela Diretoria Executiva, ficando assegurado o direito de recurso no prazo de 10(dez) dias, para a Assembleia Geral.

TÍTULO III – DO PATRIMONIO SOCIAL

CAPÍTULO VII – DOS BENS IMÓVEIS, MÓVEIS, TÍTULOS, EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS.

Artigo 14º - O patrimônio da Associação será constituído de bens imóveis, móveis, títulos e valores, equipamentos e acessórios, devendo, quando necessário, ser escriturado nos registros competentes.

Artigo 15º - A aquisição e alienação de bens, assim como a constituição de ônus reais sobre os bens imóveis, somente poderão ser efetuados, se autorizados por maioria absoluta da Diretoria Executiva.

§1º - Para a aquisição de bens com valor até R\$ 2.000,00(dois mil reais), não será necessária a autorização prevista no caput.

§2º - O valor estampado no parágrafo anterior, será atualizado anualmente pelo índice oficial da inflação, para que reflita o real valor ao tempo da aquisição;

Artigo 16º - O patrimônio social será representado por 14 (quatorze) “ Títulos Patrimoniais”, expedidos em nome dos associados na forma estabelecida no Capítulo VIII do presente Estatuto.

Parágrafo Único – Poderá a Diretoria Executiva, propor a criação de novos Títulos Patrimoniais, bem como sua redução mediante aprovação por maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO VIII – DOS TÍTULOS PATRIMONIAIS

Artigo 17º - O Título Patrimonial será emitido em nome do Associado Fundador e do Associado Efetivo.

§1º - O Associado Efetivo poderá adquirir mais de um Título Patrimonial



5/11/22



EM BRANCO



§2º - Os Títulos Patrimoniais serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Secretário.

§3º - Compete a Diretoria Executiva à fixação do valor dos títulos patrimoniais da Associação.

Artigo 18º - A transferência dos títulos patrimoniais poderá ser efetuada, obedecidas às normas legais pertinentes.

Parágrafo Único – A transferência do Título Patrimonial, para conceder ao novo proprietário os direitos inerentes ao quadro social, deverá ser referendada pela Diretoria Executiva.

Artigo 19º - O resgate pela Associação, de qualquer Título Patrimonial emitido, somente será efetivado se aprovado pela Diretoria Executiva, a quem compete a fixação do valor desse resgate.

§1º - O resgate de qualquer título somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

- a – quando seu titular for menor de idade, estando devidamente autorizado, na forma da lei;
- b – quando o titular não tenha interesse ou esteja impossibilitado de fazer parte da Associação;
- c – quando se tratar de Associado desistente, desde que esgotados os títulos patrimoniais de posse da Associação;
- d – quando se tratar de Associado eliminado da Associação, na forma do presente Estatuto;
- e – quando houver interesse da Associação, desde que devidamente fundamentado pela Diretoria Executiva.

§2º - O resgate de Título Patrimonial será precedido de notificação escrita ao interessado, ou mediante publicação em jornal de circulação local.

§3º - Decorridos 60(sessenta) dias da notificação e não havendo manifestação do interessado a Associação poderá emitir Título Patrimonial substituto.

§4º - O resgate de Título Patrimonial poderá ser efetuado em até 20 (vinte) parcelas mensais, de acordo com a decisão da Diretoria Executiva.

Artigo 20º - A associação manterá um registro dos Títulos Patrimoniais, na ordem de sequência numérica, a fim de identificar os seus respectivos proprietários.

Parágrafo Único – A Associação poderá condicionar a transferência do Título Patrimonial ao pagamento de taxa fixa ou variável, a qual será fixada pelo Conselho Deliberativo.

TÍTULO IV – DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO IX – CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO





EM BRANCO



Artigo 21º - A Associação será composta pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva e
- III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO X – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e dela participarão os Sócios Fundadores, Efetivos e Beneméritos em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: Suas decisões são soberanas desde que não contrariem o presente Estatuto e as leis vigentes.

Artigo 23º - A Assembleia reunir-se-á:

I – Ordinariamente convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva para, bianualmente, na segunda quinzena de abril, eleger os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Associação;

II – Extraordinariamente, em qualquer oportunidade, na forma do Estatuto, por convocação da Diretoria Executiva ou a pedido de, pelo menos, 1/5 (UM QUINTO) dos associados.

Artigo 24º - A convocação deverá ser feita por edital publicado pela imprensa, com antecedência mínima de 10(dez) dias e/ou convocação individual dos Associados.

Parágrafo Único – Constarão obrigatoriamente do Edital e/ou convocação individual, a data, a hora, o local e a respectiva ordem do dia da Assembleia Geral.

Artigo 25º - Instalará a Assembleia Geral o Presidente da Diretoria Executiva ou, na sua falta, seu substituto legal presente, que, ato contínuo, solicitará ao plenário a escolha, por aclamação, do Presidente e do Secretário da mesma.

Parágrafo Único: Se os trabalhos recomendarem a necessidade da indicação de escrutinadores, a escolha será procedida pelo Presidente da Assembleia Geral.

Artigo 26º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral:

1. eleger a sua diretoria;
2. eleger os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
3. destituir seus administradores;
4. aprovar as contas;
5. alterar os Estatutos.



EM BRANCO



3111

6. mudar a sede, o foro e o nome da associação;
7. deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Associação e.
8. dissolver e liquidar a Associação, com voto favorável de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados Fundadores, Efetivos e Beneméritos.

Artigo 27º - A Assembleia Geral somente poderá funcionar;

1. em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos Associados autorizados a dela participar;
2. em segunda convocação, meia hora após, com o mínimo de 10 (dez) associados presentes, autorizados a dela participar;

§1º - Para as deliberações a que se refere os itens 3, 5, e 7 do Artigo 26º, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes:

§2º - As demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria constante no livro de presença e todas as resoluções serão inseridas em Ata a ser lavrada e assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia Geral;

§3º - Na votação da Assembleia Geral serão admitidos votos por procuração;

§4º - Cada Associado Fundador, Efetivo e Benemérito somente terá direito a um voto, desde que satisfaça as demais condições previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO XI – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 28º - A Diretoria Executiva é o órgão executivo e administrativo da Associação e será assim constituída:

1. – Diretor Presidente;
2. – Diretor Vice-Presidente;
3. – Diretor Primeiro Tesoureiro;
4. – Diretor Segundo Tesoureiro;
5. – Diretor Primeiro Secretário;
6. – Diretor Segundo Secretário e
7. – Diretores Adjuntos.

Artigo 29º - São Diretores Adjuntos:

1. – Diretor Coordenador de Esporte
2. – 1º - Coordenador de Esporte
3. – Diretor de Patrimônio
4. – Diretor de Marketing
5. – Diretor Social



EM BRANCO



§1º - A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral, para um mandato de 2(dois) anos, podendo ser reeleita;

§2º - Os Diretores Adjuntos serão de livre nomeação do Diretor Presidente e ocuparão as funções em Departamentos especialmente criados pela Diretoria Executiva;

§3º - Somente os Associados Fundadores, Efetivos e Beneméritos poderão integrar a Diretoria Executiva, desde que, estejam quites com suas obrigações sociais;

§4º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Presidente ou seu substituto legal, perdendo o mandato o Diretor que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, sem qualquer justificativa;

§5º - As deliberações da Diretoria Executiva serão lavradas em Livro de Atas especialmente criado para essa finalidade;

§6º - O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, em casos de impedimento, renúncia, ausência, falecimento.

Artigo 30º - Compete exclusivamente a Diretoria Executiva:

1. Praticar todos os atos necessários à administração da Associação, deliberando sobre todos os assuntos e decidindo todas as questões que não sejam privativas da Assembleia Geral;
2. cumprir e fazer cumprir as normas Estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral;
3. designar representantes para que atuem junto a entidades de natureza esportiva, atendendo os interesses associativos e às exigências legais;
4. aplicar penalidades aos Associados e/ou seus dependentes, nos limites da sua competência;
5. deliberar sobre a aquisição, cessão, gratuita ou onerosa de espaço físico da Associação;
6. deliberar sobre a participação em eventos.

Parágrafo Único – Todos os atos que importarem na constituição de obrigação ou responsabilidade para a Associação deverão ser firmados pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor.

Artigo 31º - Os membros da Diretoria Executiva são solidariamente responsáveis pela violação da Lei e do presente Estatuto.

Artigo 32º - Compete ao Diretor Presidente, além de convocar, presidir e coordenar as atividades da Diretoria Executiva, representar a Associação, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, assim como, em todos os atos públicos e privados para os quais seja convidada ou deva ser representada, constituir procuradores com poderes "ad judicium" e outros mandatários com





EM BRANCO

poderes especiais, estes últimos com prazo determinado, contratar e demitir empregados, assim como, aplicar-lhes as penalidades previstas em Lei, .

Parágrafo Único - Os atos específicos de movimentação financeira, junto a órgãos de crédito e de financiamento, serão exercidos juntamente com o Tesoureiro, submeter a apreciação da Diretoria Executiva, anualmente, até o final do mês de dezembro, o plano administrativo e econômico-financeiro da associação para o ano seguinte e, ainda até o mês de março de cada ano, o relatório e o balanço do exercício findo.

Artigo 33º - Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos e, ainda, exercer os trabalhos que lhes forem determinados pela Diretoria Executiva e pelo presente Estatuto.

Artigo 34º - Compete ao Diretor Primeiro Tesoureiro:

- receber, guardar e promover a contabilização dos valores destinados à associação;
- Efetuar pagamentos programados e autorizados;
- Apresentar balancetes mensais, e o Balanço Anual contendo as Demonstrações Financeiras, para conhecimento e aprovação do Conselho Fiscal;
- Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da associação, sempre em conjunto com o presidente.

Artigo 35º - Compete ao Diretor Segundo Tesoureiro auxiliar o Diretor Primeiro Tesoureiro nas suas funções, substituí-lo na sua falta ou eventuais impedimentos, bem como as demais funções previstas no Regimento Interno.

Artigo 36º - Compete ao Diretor Primeiro Secretário:

- Redigir, lavrar me Livro próprio, apresentar e assinar as Atas das Assembleias;
- Substituir o Diretor Vice-Presidente, na ordem de eleição, em sua falta ou nos eventuais impedimentos, incluindo-se as atividades previstas no Regimento Interno;

Artigo 37º - Compete ao Diretor Segundo Secretário auxiliar o Diretor Primeiro Secretário, substituí-lo em sua falta ou eventuais impedimentos, incluindo-se as atividades previstas no Regimento Interno;

Artigo 38º - Compete ao Diretor Coordenador de Esportes:

- Organizar eventos esportivos;
- Planificar eventos por modalidade e categorias;
- Reunir-se com a presidência nas decisões de eventos que a entidade vier a participar;
- Contribuir para o desenvolvimento de projetos dentro da associação.



10/11/22



EM BRANCO



Artigo 38º - Compete ao 1º Coordenador de Esportes:

- a) Contribuir, juntamente com o Diretor Coordenador de Esportes, para o andamento correto das suas funções, participando de reuniões, eventos e decisões do setor;
- b) Substituir o Diretor Coordenador de Esportes na sua ausência ou impedimento.

Artigo 39º - Compete ao Diretor de Patrimônio zelar pelo patrimônio adquirido pela associação, fazer orçamento de compra de material esportivo, podendo adquiri-lo sem submeter à presidência, na aquisição de bens imobilizáveis deverá se reunir com a diretoria para a tomada de decisão.

Artigo 40º - Compete ao Diretor de Marketing promover a associação a todas as mídias, sem necessidade de aprovação do conselho até R\$ 1.000,00, participar de reuniões referentes ao setor em todas as modalidades.

Artigo 41º - Compete a cada um dos demais Diretores e Diretores Adjuntos praticar os atos específicos e executar os trabalhos que lhes forem determinados pela Diretoria Executiva e pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO XII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 42º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, que deverá coincidir com o da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á:

1. ordinariamente de 3 (três) em 3 (três) meses, para examinar os Balancetes e os documentos relativos à gestão financeira da Associação e, ainda 1(uma) vez por ano, para examinar o relatório de contas do exercício findo, oferecendo parecer;
2. Extraordinariamente, quando julgar necessário, ou a pedido da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva.

Artigo 43º - O Conselho Fiscal, de acordo com a sua finalidade específica, poderá examinar livremente todos os documentos e livros da Associação e, na hipótese de verificação de irregularidades, recomendarem as providências adequadas para a sua normalização.

Parágrafo Único – De todas as suas reuniões e resoluções deverão ser lavradas atas em Livro próprio.

CAPÍTULO XIII – DAS ELEIÇÕES

Artigo 44º - As eleições dos órgãos sociais, realizar-se-ão a cada dois anos, sempre na segunda quinzena do mês de abril.

[Handwritten signature]



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIA INTERTINA: Lella Ludin Zariboni | E-mail: tabellionato1brusque@hotmail.com
 Rua Moritz Germano Hoffmann, N.º 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3333-1111

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 Brusque/SC 22/02/2022.

Em testº *[Handwritten signature]* da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo
 NORMAL-GJW85406-OB14
 Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
 Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO



12/02/22

§1º - A convocação da eleição será feita mediante publicação em edital em jornal de circulação local, com pelo menos 10(dez) dias de antecedência.

§2º - Os Associados Fundadores, Efetivos e Beneméritos que queiram concorrer à eleição, deverão apresentar nominata com as respectivas assinaturas e cargos, com até 48(quarenta e oito) horas de antecedência, na secretaria da Associação.

TÍTULO V – DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS – DA ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO XIV – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 45º - A Associação poderá ser dissolvida ou liquidada, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade, desde que aprovada, no mínimo por 2/3 (dois terços) dos Associados Fundadores, Efetivos e Beneméritos.

Parágrafo Único – Dissolvida a Associação, o remanescente do seu Patrimônio Líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais a que se refere o parágrafo único do artigo 56 do Código Civil, será destinado à entidade de fins não econômicos. Se há época da dissolução não tiver sido designada a Associação ou Associações o remanescente do Patrimônio Líquido será destinado, por deliberação dos associados em Assembleia Geral, para instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46º - Além das contribuições mensais para a manutenção das atividades sociais, a Diretoria Executiva, poderá instituir e aprovar contribuições especiais para os Associados Patrimoniais, destinadas a investimentos específicos de natureza patrimonial;

Artigo 47º - A responsabilidade dos Diretores, perante a Associação, cessará 60(sessenta) dias após o término de seus mandatos.

Artigo 48º - O distintivo da Associação obedecerá ao padrão tradicional, salientando como cores oficiais o “amarelo” o “azul” e o “branco”.

Artigo 49º - A Associação poderá celebrar convênios e manter intercâmbio com outras entidades, em caráter de reciprocidade, no sentido de que seus associados possam frequentar suas dependências e participar de suas promoções esportivo-sociais.

Artigo 50º - Fica vedado o exercício de cargo eletivo cumulado com o exercício de emprego ou cargo remunerado pela Associação.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIA INTERINA: Lella Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
 Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº *Raquel* da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo
 NORMAL-GJW85407-1MWD
 Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
 Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO



§1º - A convocação da eleição será feita mediante publicação em edital em jornal de circulação local, com pelo menos 10(dez) dias de antecedência.

§2º - Os Associados Fundadores, Efetivos e Beneméritos que queiram concorrer à eleição, deverão apresentar nominata com as respectivas assinaturas e cargos, com até 48(quarenta e oito) horas de antecedência, na secretaria da Associação.

TITULO V – DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS – DA ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO XIV – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 45º - A Associação poderá ser dissolvida ou liquidada, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade, desde que aprovada, no mínimo por 2/3 (dois terços) dos Associados Fundadores, Efetivos e Beneméritos.

Parágrafo Único – Dissolvida a Associação, o remanescente do seu Patrimônio Líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais a que se refere o parágrafo único do artigo 56 do Código Civil, será destinado à entidade de fins não econômicos. Se há época da dissolução não tiver sido designada a Associação ou Associações o remanescente do Patrimônio Líquido será destinado, por deliberação dos associados em Assembleia Geral, para instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46º - Além das contribuições mensais para a manutenção das atividades sociais, a Diretoria Executiva, poderá instituir e aprovar contribuições especiais para os Associados Patrimoniais, destinadas a investimentos específicos de natureza patrimonial;

Artigo 47º - A responsabilidade dos Diretores, perante a Associação, cessará 60(sessenta) dias após o término de seus mandatos.

Artigo 48º - O distintivo da Associação obedecerá ao padrão tradicional, salientando como cores oficiais o “amarelo” o “azul” e o “branco”.

Artigo 49º - A Associação poderá celebrar convênios e manter intercâmbio com outras entidades, em caráter de reciprocidade, no sentido de que seus associados possam frequentar suas dependências e participar de suas promoções esportivo-sociais.

Artigo 50º - Fica vedado o exercício de cargo eletivo cumulado com o exercício de emprego ou cargo remunerado pela Associação.



EM BRANCO



Belex

Artigo 51º - As atividades da **ABEL** serão doravante desempenhadas dentro da mais restrita obediência a Constituição Federal e as Leis do país, aos princípios democráticos, a ordem social e ao acatamento as autoridades legalmente constituídas.

Artigo 52º - São sócios fundadores da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE ESPORTE E LAZER – ABEL:

Mauricio Thomas, brasileiro, solteiro, treinador, inscrito no Conselho Regional de Educação Física sob nº 0029-55G/DF, nascido em 27.10.1975, inscrito no CPF sob nº 776.155.651-20, portador da cédula de identidade nº. 1.270.391 SSP/DF, residente e domiciliado na Avenida Arno Carlos Gracher, nº 1751, apto. 401, Bairro Centro, CEP 88350-310, Brusque/SC;

Wilmar Dormicio de Sousa, brasileiro, separado judicialmente, Analista de Custos, portador da cédula de identidade RG nº 521.161, inscrito no CPF/MF sob nº 129.698.859 – 72, residente a Rua Olimpio de Souza Pitanga, 420 – Apto 304, Bairro Jardim Maluche, em Brusque Estado de Santa Catarina – CEP 88354 –320;

Alexandre Luiz Olinger, brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 888.026, inscrito no CPF/MF sob nº 415.289.219 - 68, residente a Rua Alois Moritz, 95, Bairro São Luiz, em Brusque Estado de Santa Catarina – CEP 88351 - 250;

Jailson Girardi, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 3.580.279, inscrito no CPF/MF sob nº 005.421.539 – 04, residente a Rua Luiza Pereira, 90, Bairro Santa Teresinha, em Brusque Estado de Santa Catarina – CEP 88352 –650;

Jean Filipe Fadel, brasileiro, solteiro, Atendente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 3.194.294.6, inscrito no CPF/MF sob nº 057.363.119 - 09, residente a Rua Olimpio de Souza Pitanga, 420 – Apto 304, Bairro Jardim Maluche, em Brusque Estado de Santa Catarina – CEP 88354 –200;

Marcos Antônio Girardi Kock, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 3.696.677, inscrito no CPF/MF sob nº 004.448.699 - 56, residente a Rua Otto Lofhagen, 385, Bairro Centro, em Guabiruba - Estado de Santa Catarina – CEP 88360-000;

Rafael Luiz Olinger, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 6.289.790-2, inscrito no CPF/MF sob nº 839.836.609 – 59, residente a Rua Alois Moritz, 95, Bairro São Luiz, em Brusque Estado de Santa Catarina – CEP 88.351–250;

Naure Fernando Fadel Júnior, brasileiro, solteiro, Agente Administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 3.194.293, inscrito no CPF/MF sob nº 006.749.969 - 41, residente a Rua Nereu Ramos, 91, Bairro Jardim Maluche, em Brusque Estado de Santa Catarina – CEP 88354 –200;

Sérgio Luiz Roland Henrique, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº M-1656763, inscrito no CPF/MF sob nº 439.142.686-20, residente a Rua Nereu Ramos, 91, Bairro Jardim Maluche, em Brusque Estado de Santa Catarina – CEP 88354 –200.

Carlos Girardi, brasileiro, casado, Motorista, portador da cédula de identidade RG nº 1.243.567-8, inscrito no CPF/MF sob nº 291.926.419-20, residente a Rua Luiza Pereira 90, Bairro Santa Teresinha, em Brusque Estado de Santa Catarina – CEP 88352 –650;



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Lella Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-190 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3333-1111



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº *Raquel* da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85409-TU1N
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO



Handwritten signature/initials.

Nivaldo Molverstet, brasileiro, solteiro, Representante Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.289.790-2, inscrito no CPF/MF sob nº 839.836.609-59, residente a Rua Paulo Decker, 185 - Bairro Águas Claras, em Brusque Estado de Santa Catarina – CEP 88353 –616;

Olavo Lorangeira Telles da Silva, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade RG nº 09 690 704-3, inscrito no CPF/MF sob nº 027.922.+857-02, residente a Rua João Becker, 180 – Apto 102, Bairro São Luiz, em Brusque Estado de Santa Catarina – CEP 88351 –380.

Carlos Carmelo Lang, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 755.288-2, inscrito no CPF/MF sob nº 309.784.249 - 72, residente a Rua Vereador Carlos Boos, 295, Bairro Limeira, em Brusque Estado de Santa Catarina – CEP 88356 –083;

JANARA GIRARDI, brasileira, natural de Brusque/SC, solteira, empresária, nascida em 19.06.1989, inscrita no CPF sob nº. 009.990.299-08, portadora da cédula de identidade nº. 5.194.730-7 SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Arno Carlos Gracher, nº 1751, apto. 401, Bairro Centro, CEP 88350-310, Brusque/SC;

CRISTIANE MARQUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 007.788.179-62, portadora da cédula de identidade nº 4.461.861 SSPDC/SC, residente e domiciliada na Rua Alberto Muller, nº 3400, Limeira Baixa, Brusque/SC, CEP 88356-001.

Brusque, 10 de outubro de 2011.

Handwritten signature of Mauricio Thomas.

Maurício Thomas
Presidente



Handwritten signature of Clea Maria Dias Silveira.

Clea Maria Dias Silveira
OAB/SC 15.484

OFÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BRUSQUE/SC
Rua Centenário, nº 19, Centro, Fone: 47-3361.2771



Apresentante: MAURICIO THOMAS
Natureza do Título: Estatuto
Protocolo nº: 1260 - Registro nº: 3160, Livro A - 49 Folha 106
Dou fé, Brusque, 27/02/2012

Dionéia Therezinha Moscibrocki - Registradora

Emolumentos isentos.
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento CMH42775-IBKO
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Alexandra Wichern Rosa
Escrivente Registradora

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 83.810.560/0001-00
Dionéia Therezinha Moscibrocki
Oficial Registradora
Bianca Bernardo
Oficial Substituta
Alexandra Wichern Rosa - Almir Jonas Steinbach
Escrivente Registral
Rua Centenário, 19 - Térreo - Fone: (47) 3361-2771
88351-020 - BRUSQUE - SC



Tabelionato

2º Ofício de Notas e Protestos
Rua: Alexandre Geraard, 79 - Sala 02
Centro - Brusque/SC - CEP: 88350-070
Fone: (47) 3044-4040/3044-4240
email: tabelionato@wsoziza@best.com.br

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
MAURICIO THOMAS.....
dou fé, Brusque, 24/02/2012
Em testº de verdade.
JUSSARA SBARDELATI-ESCREVENTE
Emol: R\$12,15-Selo R\$1,30-R\$ 3,45
Selo Digital de Fiscalização: CQA21040-AUBU-NORMA
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELA INTERINA: Lella Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato@brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3361-3361

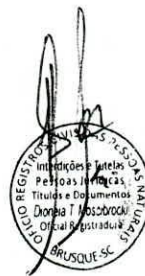
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi do documento original que me foi apresentado. Dou fé, Brusque/SC, 22/02/2022.
Em testº de Verdade.
RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-GJW85410-X3Q0
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





EM BRANCO

3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE ESPORTE E LAZER – ABEL



Conforme Assembléia Geral realizada aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezenove (19.07.2019), foi aprovada a alteração estatutária da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE ESPORTE E LAZER – ABEL, sendo que os artigos alterados são os abaixo relacionados com a seguinte redação:

Titulo I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS.

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - Terá como denominação social **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES E LAZER - ABEL**, doravante denominada simplesmente ABEL, sendo uma associação de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia econômica e financeira próprias, fundada em 10 de Outubro de 2011.

§1º - A ABEL, que se regerá pelo presente Estatuto, tem personalidade jurídica distinta da dos de seus Associados os quais não respondem subsidiaria ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

§2º - A presente Associação terá duração de prazo indeterminado.

§3º - O exercício social da ABEL, será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§4º - A associação poderá abrir filial a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional.

Os demais artigos dos Estatutos da Associação Brasileira de Esportes e Lazer – ABEL permanecem inalterados.

Brusque/SC, 19 de Julho de 2019.

Maurício Thomas
Diretor Presidente

Cléa Maria Dias Silveira
Advogada OAB/SC nº 15.484



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das
Dionela Therezinha Moscbrocki - Oficial Registradora
Rua Felipe Schmidt, 172, Sala 02, Térreo, Centro, Brusque - SC, 89351-000 - (47)
3351-2771 - servicoregistraibrusque@hotmail.com

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 004008 Data: 08/08/2019 Livro: 0009 Folha: 054
Registro: 005435 Data: 08/08/2019 Livr: A-063 Folha: 060
Qualidade: Integral | Natureza: 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIO -
19/07/2019

Apresentante: MAURICIO THOMAS

Emolumentos: Averbação Isento S&C 19/07/2019

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FNP71842-JWCI
Confira os dados do ato em: <http://sejo.tjsc.jus.br>

Dou fé, Brusque - 08 de agosto de 2019

Dionela Therezinha Moscbrocki - Oficial Registradora

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Pessoas Jurídicas e de Títulos e
Documentos
Dionela Therezinha Moscbrocki - Oficial Registradora
Paulo Rodrigues Locatelli - Oficial Substituta
Bianca Bernardo Amorim - Escrevente Registral
Dalmeires Ap. Moscbrocki Calza - Escrevente Registral
Almir Jonas Steinbach - Escrevente Registral
Elisiane Amorim Pereira - Escrevente Registral
Rua Felipe Schmidt, 172 Ed. CRF Prime Sala 02
88354-075 BRUSQUE SC (47) 3351-2771

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

TABELIA INTERINA: Lella Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-2771

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi
do documento original que me foi apresentado. Dou fé,
Brusque/SC 22/02/2022.

Em testº *Raquel* Raquel da Silva

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo Digital de Fiscalização do Tipo

NORMAL - GJW85395-3F3Y

Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55

Consulte os dados do Ato em: sejo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
ESTATUTO

DA ASSOCIACAO BRUSQUENSE DE
ESPORTE E LAZER - ABEL

BRUSQUE - ESTADO DE SANTA CATARINA

APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE 22/08/2014

TITULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS.

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE e DURAÇÃO.

Artigo 1º - Terá como denominação social **ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE ESPORTE E LAZER - ABEL**, doravante denominada simplesmente ABEL, sendo uma associação de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia econômica e financeira próprias, fundada em 10 de Outubro de 2011.

§1º - A ABEL, que se regerá pelo presente Estatuto, tem personalidade jurídica distinta da dos de seus Associados os quais não respondem subsidiaria ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

§2º - A presente Associação terá duração de prazo indeterminado.

§3º - O exercício social da ABEL, será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.





EM BRANCO

EM BRANCO

Artigo 2º - A ABEL tem sede e foro, em caráter provisório, na Rua Luiza Pereira, 90, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Brusque/SC, no estado de Santa Catarina CEP 88352-650.



Artigo 3º - Os objetivos e finalidades da ABEL são:

- a) - desenvolver e promover o esporte, em todas as suas modalidades, em todos os segmentos da sociedade, bem como, junto as comunidades carentes ou não do Município;
- b) - coordenar, incentivar e desenvolver atividades regulares de iniciação e treinamento de todas as modalidades esportivas;
- c) - manter intercâmbio com entidades vinculadas às atividades esportivas, seja amador, profissional ou veterano, quer nos âmbitos estadual, nacional e internacional;
- d) - zelar e acompanhar a organização e disciplina da prática das modalidades esportivas entre os sócios da Associação;
- e) - representar as modalidades esportivas de Santa Catarina em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- f) - desenvolver atividades ligadas ao esporte visando o combate a violência;
- g) - promover eventos sociais com a finalidade de congregar entre os associados e entre estes e outras entidades;

§ 1º - De acordo com os princípios definidores da democrática, a execução das atividades da ABEL observará os princípios da legalidade, impessoabilidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 2º - É assegurada a transparência na gestão da ABEL, inclusive quanto aos dados econômicos, financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

Artigo 4º - A Associação sempre que necessário, filiar-se-á a entidades esportivas oficiais, cumprindo e fazendo cumprir todas as exigências que regem a matéria.

CAPÍTULO II – DAS FONTES DE RECURSO PARA MANUNTENÇÃO.

Artigo 5º - A receita será constituída pelas contribuições dos sócios a qualquer título: doações, subvenções, venda de imóveis, de serviços e depósitos, dividendos, participações, patrocínios e de quaisquer contribuições que venham a ser criadas pela Diretoria Executiva em caráter temporário ou permanente.



EM BRANCO

EM BRANCO

Parágrafo Único - Os sócios fundadores e os sócios eméritos da ABEL estão isentos do pagamento de qualquer taxa de contribuição criada pela Diretoria Executiva ou estipulada neste Estatuto.

Artigo 6º - A receita e a despesa devem ser enquadradas no que dispõe o orçamento do programa elaborado para cada ano.

Parágrafo único: todos os recursos obtidos serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais da ABEL.

TÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL.

Capítulo III - DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS.

Artigo 7º - O quadro social da ABEL é constituído pelas seguintes categorias de Associados:

- a) - Sócio Fundador;
- b) - Sócio Efetivo;
- c) - Sócio Benemérito;
- d) - Sócio Atleta.

§1º - Sócio Fundador - são aqueles que compareceram a assembléia geral de fundação da entidade.

§ 2º - Sócio Efetivo - são aqueles admitidos de acordo com o previsto no artigo 8º deste estatuto.

§ 3º - Socio Benemérito - são aqueles que por relevantes serviços prestados a associação, sejam assim considerados por decisão da diretoria.

§ 4º - Sócio Atleta - São aqueles contratados e aprovados pela Diretoria Executiva da ABEL, com a finalidade de praticar o esporte amador e/ou profissional, de acordo com as leis que regem o esporte nacional e com os interesses da ABEL.

Capítulo IV - DOS REQUISITOS À ADMISSAO DE ASSOCIADOS.

Artigo 8º - A admissão de novos associados de qualquer categoria, far-se-á mediante proposta assinada pelo candidato e por um associado integrante da Diretoria Executiva, através de formulário fornecido pela Associação que deverá ser preenchida com clareza e precisão.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIA INTERINA: Lella Lúdin Zaniboni | E-mail: tabellonato1brusque@hotmail.com
 Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88390-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-2899

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi
 do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº Raquel da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo
 NORMAL-GJW85345-17UN
 Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
 Consulte os dados do Ato em: selo.tjsu.jus.br






EM BRANCO

EM BRANCO

§ 1º - A proposta de novos associados deve ser acompanhada dos documentos exigidos, bem como, com a comprovação de pagamento de taxa de adesão.

§ 2º - A admissão de associados somente será efetivada depois de aprovada pela Diretoria Executiva com votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 9º - Os associados admitidos na categoria EFETIVOS, ficam sujeitos, além de taxas de adesão, a uma contribuição mensal, sendo que ambas serão estipuladas pela Diretoria Executiva.

Capítulo V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Artigo 10º - São assegurados aos associados em dia com suas obrigações associativas, os seguintes direitos:

- a) Participar das Assembléias Gerais;
- b) Votar e serem votados nas Assembléias Gerais;
- c) Ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestações de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da ABEL, sendo que, nos termos do disposto no Art. 54 deste Estatuto, as demonstrações financeiras serão anualmente publicadas em jornal e serão postadas no sitio da ABEL na internet;
- d) Frequentar juntamente com seus familiares e dependentes, a sede da Associação e ainda dependências e ainda participar das atividades festivas esportivas que ela patrocinar;
- e) Promover festas familiares nas dependências sociais, por conta própria, mediante prévia autorização da Diretoria Executiva; desde que assumam a responsabilidade por despesas e danos eventuais;

Parágrafo Único: Consideram-se familiares e dependentes os associados com relação aos direitos sociais:

- 1 - Esposa, filhos menores de 23 anos, pais, sogros (as) e avós que vivam, também sob a dependência econômica do Associado;
- 2 - Filhos de associados portadores de necessidades especiais.

Artigo 11º - São direitos exclusivos dos Associados – Fundadores, Efetivos, Beneméritos:

- 1 - Participar das Assembléias Gerais para discutir e votar as questões de interesse social;
- 2 - Votar e ser votado.



EM BRANCO

EM BRANCO

Artigo 12º - São deveres dos associados de qualquer categoria ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto:

- 1 - obedecer e cumprir as decisões dos órgãos deliberativos da associação;
- 2 - pagar pontualmente as contribuições mensais e outras obrigações eventualmente contraídas;
- 3 - preservar os bens da associação, ressarcindo-a de qualquer prejuízo que tenha causado diretamente, ou através de seus dependentes e convidados;
- 4) - dispensar consideração e respeito aos membros da administração da associação, acatando suas decisões com relação ao desempenho de suas atribuições administrativas;
- 5) - portar a carteira social, fornecida pela associação para apresentar quando exigida;
- 6) - cumprir o presente Estatuto e as deliberações tomadas pelos órgãos sociais no interesse da associação;
- 7) - solicitar autorização prévia da associação, sempre que for participar de eventos por outra entidade de fins semelhantes.

Capítulo VI - DAS PENALIDADES.

Artigo 13º - A infração aos dispositivos deste Estatuto sujeitará os associados e seus dependentes, sem prejuízo da indenização de eventuais danos, às seguintes penalidades:

- 1) - advertência;
- 2) afastamento do recinto;
- 3) - suspensão de direitos;
- 4) - eliminação do quadro social.

§1º - Serão advertidos os associados, cujo comportamento ou procedimento, contrarie os interesses da associação;

§ 2º - Serão afastados do recinto os associados que incidirem em procedimento atentatório à moral e aos bons costumes;

§ 3º - Serão suspensos os direitos dos associados :

- 1) - quando ocorrer reincidência em infração que já tenha sido objeto de advertencia e afastamento do recinto;
- 2) - quando reiteradamente cometerem infrações disciplinares e infringirem disposições estatutárias.

§ 4º - Serão eliminados os associados:



EM BRANCO

EM BRANCO

- 1) - que atrasarem o pagamento de suas mensalidades e outras obrigações sociais por mais de 3(três) meses e que, ao serem notificados pela associação não regularizem dentro do prazo de 30(trinta) dias;
- 2) - que revelarem falta de decoro moral e que não se comportarem com honradez e dignidade compatíveis com o convívio social;
- 3) - que atenderem, durante o exercício do cargo para o qual tenham sido eleitos ou designados, contra o patrimônio social e, por esta razão, se tornarem indignos da confiança da associação.

§ 5º - As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, ficando assegurado o direito do contraditório de ampla defesa, apurado em regular procedimento administrativo, mediante recurso para o Diretor Presidente.

§ 6º - A penalidade de eliminação, somente será aplicada pela Diretoria Executiva, ficando assegurado o direito de recurso no prazo de 10(dez) dias, para a Assembléia Geral.

TÍTULO III - DO PATRIMONIO SOCIAL.

CAPÍTULO VII - DOS BENS IMÓVEIS, MÓVEIS, TÍTULOS, EQUIPAMENTO/ACESSÓRIOS.

Artigo 14º - O patrimônio da Associação será constituído de bens imóveis, móveis, títulos e valores, equipamentos e acessórios, devendo, quando necessário ser escriturado nos registros competentes.

Artigo 15º - A aquisição e alienação de bens, assim como a constituição de ônus reais sobre os bens imóveis, somente poderão ser efetuados, se autorizado por maioria absoluta da Diretoria Executiva.

§1º - Para aquisição de bens com valor até R\$ 2.000,00(dois mil reais), não será necessária a autorização prevista no caput.

§2º - O valor estampado no parágrafo anterior, será atualizado anualmente pelo índice oficial da inflação, para que reflita o real valor ao tempo da aquisição;

Artigo 16º - O patrimônio social será representado por 14 (quatorze) "Títulos Patrimoniais", expedidos em nome dos associados na forma estabelecida no Capítulo VIII do presente Estatuto.



EM BRANCO

EM BRANCO

Parágrafo Único – Poderá a Diretoria Executiva, propor a criação de novos Títulos Patrimoniais, bem como a redução mediante aprovação por maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO VII – DOS TÍTULOS PATRIMONIAIS.

Artigo 17º - O Título Patrimonial será emitido em nome do Associado Fundador e do Associado Efetivo.

§1º - O Associado Efetivo poderá adquirir mais de um Título Patrimonial.

§2º - Os Títulos Patrimoniais serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Secretário.

§3º - Compete a Diretoria Executiva à fixação do valor dos títulos patrimoniais da Associação.

Artigo 18º - A transferência dos títulos patrimoniais poderá ser efetuada, obedecida as normas legais pertinentes.

Parágrafo Único – A transferência do Título Patrimonial, para conceder ao novo proprietário os direitos inerentes ao quadro social, deverá ser referendada pela Diretoria Executiva.

Artigo 19º - O resgate pela associação, de qualquer Título Patrimonial emitido, somente será efetivado se aprovado pela Diretoria Executiva, a quem compete à fixação do valor desse resgate.

§1º - O resgate de qualquer título somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

- a – quando seu titular for menor de idade, estando devidamente autorizado na lei;
- b – quando o titular não tenha interesse ou esteja impossibilitado de fazer parte de Associação;
- c – quando se tratar de Associado desistente, desde que esgotados os títulos patrimoniais de posse dos associados;
- d – quando se tratar de associado eliminado da Associação, na forma do presente Estatuto;
- e – quando houver interesse da associação, desde que devidamente fundamentado pela Diretoria Executiva.

§2º - O resgate de Título Patrimonial será precedido de notificação escrita ao interessado, ou mediante em jornal de circulação local.





EM BRANCO

EM BRANCO

§3º - Decorridos 60(sessenta) dias da notificação e não havendo manifestação do interessado a Associação poderá emitir Título Patrimonial substituto.

§4º - O resgate de Título Patrimonial poderá ser efetuado em até 20(vinte) parcelas mensais, de acordo com a decisão da Diretoria Executiva.

Artigo 20º - A Associação manterá um registro de Títulos Patrimoniais, na ordem de sequência numérica, a fim de identificar os seus respectivos proprietários.

Parágrafo Único - A Associação poderá condicionar a transferência do Título Patrimonial ao pagamento de taxa variável, a qual será fixada pelo Conselho Deliberativo.

TÍTULO IV - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS.

CAPÍTULO IX - CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Artigo 21º - A Associação será composta pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva e;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 22º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e dela participarão os Socios Fundadores, Efetivos e Beneméritos em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: Suas decisões são soberanas desde que não contrariem o presente Estatuto e as leis vigentes.

Artigo 23º - A Assembléia reunir-se-á:

- I - Ordinariamente convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva para, a cada quatro anos, na segunda quinzena de abril, eleger os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Associação;
- II - Extraordinariamente, em qualquer oportunidade, na forma do Estatuto, por convocação da Diretoria Executiva ou a pedido de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 24º - A convocação deverá ser feita por edital publicado pela imprensa com antecedência mínima de 10(dez) dias e/ou convocação individual dos Associados.





EM BRANCO

EM BRANCO

Parágrafo Único - Constarão obrigatoriamente do Edital e/ou convocação individual, a data, a hora, o local, e a respectiva ordem do dia da Assembléia Geral.

Artigo 25º - Instalará a Assembléia Geral o Presidente da Diretoria Executiva ou, na sua falta, seu substituto legal presente, que, ato contínuo solicitará ao plenário a escolha, por aclamação, do presidente e do secretário da mesma.

Artigo 26º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral:

- 1 - Eleger a sua diretoria;
- 2 - Eleger os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- 3 - Destituir seus administradores;
- 4 - Aprovar as contas;
- 5 - Alterar os Estatutos Parcialmente;
- 6 - Mudar a sede, o foro e o nome da associação;
- 7 - Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Associação e,
- 8 - Dissolver e liquidar a Associação com voto favorável de, pelo menos 2/3(dois terços) dos Associados Fundadores, Efetivos e Beneméritos.

Artigo 27º - A Assembléia Geral somente poderá funcionar:

- 1 - Em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos Associados autorizados a dela participar;
- 2 - Em segunda convocação, meia hora após, com o mínimo de 10(dez) associados presentes, autorizados a dela participar;

§1º - Para as deliberações a que se referem os itens 3, 5 e 7 do Artigo 26º, é exigido o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) dos associados nas convocações seguintes;

§2º - As demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria constante no livro de presença e todas as resoluções serão inseridas em ata a ser lavrada e assinada pelo Presidente e Secretário da Assembléia Geral;

§3º - Na votação da Assembléia Geral serão admitidos votos por procuração;

§4º - Cada Associado Fundador, Efetivo e Benemérito somente terá direito a um voto, desde que satisfaça as demais condições previstas neste Estatuto.



EM BRANCO

EM BRANCO

CAPÍTULO XI – DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Artigo 28º - A Diretoria Executiva é o órgão executivo e administrativo da Associação e será assim constituída:

- 1 – Diretor Presidente ;
- 2 – Diretor Vice-Presidente;
- 3 – Diretor Primeiro Tesoureiro;
- 4 – Diretor Segundo Tesoureiro;
- 5 – Diretor Primeiro Secretário;
- 6 – Diretor Segundo Secretário e
- 7 – Diretor Adjunto.

Artigo 29º - São Diretores Adjuntos :

- 1 – Diretor Coordenador de Esporte;
- 2 – 1º Coordenador de Esporte;
- 3 – Diretor de Patrimônio;
- 4 – Diretor de Marketing;
- 5 – Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita pela Assembléia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo que o Diretor Presidente somente poderá ser reconduzido ao cargo uma única vez;

§2º - são inelegíveis o cônjuge e os parentes consaguíneos ou afins até o 2º grau ou por adoção;

§3º - Os Diretores Adjuntos serão de livre nomeação do Diretor Presidente e ocuparão as funções em departamentos especiais criados pela Diretoria Executiva;

§4º - Somente os Associados fundadores, Efetivos e Beneméritos poderão integrar a Diretoria Executiva, desde que, estejam quites com suas obrigações sociais;

§5º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente 2(duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Presidente ou seu Substituto Legal, perdendo o mandato o Diretor que faltar a 3(três) reuniões consecutivas, sem qualquer justificativa;

10
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabellionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3333-1111

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi-
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº *Raquel* da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVÃO NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85352-NCM4
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





EM BRANCO

EM BRANCO

§6º - As deliberações da Diretoria Executiva serão definidos com aprovação de maioria simples dos presentes à reunião, garantida a participação de todos os membros da Diretoria Executiva nas reuniões e decisões. Todas as decisões serão lavradas em Atas especialmente criadas para esta finalidade;

§7º - Nenhum cargo da diretoria executiva ou adjunta poderá ser remunerado;

§8º - O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, em caso de impedimentos, renúncia, ausência, falecimento.

Artigo 30º - Compete exclusivamente a Diretoria Executiva:

- 1 - Praticar todos os atos necessários à administração da Associação, deliberando sobre todos os assuntos e decidindo todas as questões que não sejam privativas da Assembléia Geral;
- 2 - Cumprir e fazer cumprir as normas Estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral;
- 3 - Designar representantes para que atuem junto a entidades de natureza, atendendo os interesses associativos e as exigências legais;
- 4 - Aplicar as penalidades aos Associados e/ou dependentes, nos limites da sua competência;
- 5 - Deliberar sobre a aquisição, cessão, gratuita ou onerosa de espaço físico da Associação;
- 6 - Deliberar sobre a participação em eventos.

Parágrafo Único - Todos os atos que importarem na constituição de obrigação ou responsabilidade para a associação deverão ser firmadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor.

Artigo 31º - Os membros da Diretoria Executiva são solidariamente responsáveis pela violação da lei e do presente Estatuto.

Artigo 32º - Compete ao Diretor Presidente, além de convocar, presidir e coordenar as atividades da Diretoria Executiva, representar a Associação, em juízo ou fora dela, ativa e passiva, assim como, em todos os atos, públicos e privados para os quais seja convidada ou representada, constituir procuradores em poderes 'ad judicium' e outros mandatários com poderes especiais, este último com prazo determinado, contratar e demitir empregados, assim como, aplicar-lhes as penalidades previstas em lei.



EM BRANCO

EM BRANCO

Parágrafo Único - Os atos específicos de movimentação financeira, junto a órgãos de crédito e de financiamento, serão exercidos juntamente com o Tesoureiro, submete a apreciação da Diretoria Executiva, anualmente, até o final do mês de dezembro, o plano administrativo e econômico-financeiro da associação para o ano seguinte e, ainda até o mês de março de cada ano, o relatório e o balanço do exercício findo.

Artigo 33º - Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos e, ainda exercer os trabalhos que lhe forem determinados pela Diretoria Executiva e pelo presente Estatuto.

Artigo 34º - Compete ao Diretor Primeiro Tesoureiro:

- a) Receber, guardar e promover a contabilização dos valores destinados à associação;
- b) Efetuar pagamentos programados e autorizados;
- c) Apresentar balancetes mensais, e o balanço anual contendo as Demonstrações Financeiras, para conhecimento e aprovação do Conselho Fiscal;
- d) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da associação, sempre em conjunto com o presidente.

Artigo 35º - Compete ao Diretor Segundo Tesoureiro auxiliar o Diretor Primeiro Tesoureiro nas suas funções, substituindo na sua falta ou eventuais impedimentos, bem como as demais funções previstas no Regimento Interno.

Artigo 36º - Compete ao Diretor Primeiro Secretário:

- a) Redigir, lavrar em livro próprio, apresentar e assinar as Atas das Assembléias;
- b) Substituir o Diretor Vice-Presidente, na ordem de eleição, em sua falta ou nos eventuais impedimentos, incluindo-se as atividades previstas no Regimento Interno.

Artigo 37º - Compete ao Diretor Segundo Secretário auxiliar o Diretor Primeiro Secretário, substituí-lo em sua falta ou eventuais impedimentos, incluindo-se as atividades previstas no Regimento Interno.

Artigo 38º - Compete ao Diretor Coordenador de Esporte:

- a) Organizar eventos esportivos;
- b) Planificar eventos por modalidade e categoria;
- c) Reunir-se com a presidência nas decisões de eventos que a entidade vier a participar;
- d) Contribuir para o desenvolvimento de projetos dentro da associação.



EM BRANCO

EM BRANCO

e) Garantir a participação da categoria de atletas das respectivas modalidades, através de um representante nominado pela categoria, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições.

Artigo 39º - Compete ao 1º Coordenador de Esporte:

a) Contribuir, juntamente com o Diretor Coordenador de Esportes, para o andamento correto das suas funções, participando de reuniões eventos e decisões do setor;

b) Substituir o Diretor Coordenador de Esportes na sua ausência ou impedimento.

Artigo 40º - Compete ao Diretor de Patrimônio zelar pelo patrimônio adquirido pela associação, fazer orçamento de compra de material esportivo, podendo adquirir sem submeter à presidência, na aquisição de bens imobilizáveis deverá se reunir com a diretoria para a tomada de decisão.

Artigo 41º - Compete ao Diretor de Marketing promover a associação a todas as mídias, sem necessidade de aprovação do conselho até R\$ 1.000,00 participar de reuniões referentes ao setor em todas as modalidades.

Artigo 42º - Compete a cada um dos demais Diretores e adjuntos praticar os atos específicos e executar os trabalhos que lhes forem determinados pela Diretoria Executiva e pelo presente estatuto.

CAPÍTULO XII - DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 43º - O Conselho Fiscal será composto por 3(três) membros efetivos e igual número de Suplentes, eleitos pela Assembléia, com mandato de 4(quatro) anos, que deverá coincidir com o da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

1 - Ordinariamente de 3(três) em 3(três) meses, para examinar os Balancetes e os documentos relativos à gestão financeira da Associação e, ainda 1(uma) vez por ano, para examinar o relatório de contas do exercício findo, oferecendo parecer;

2 - Extraordinariamente, quando julgar necessário, ou a pedido da Assembléia Geral ou da Diretoria Executiva.

Artigo 44º - O Conselho Fiscal, de acordo com a sua finalidade específica, poderá examinar livremente todos os documentos e livros da Associação e, na hipótese de





EM BRANCO

EM BRANCO

verificação de irregularidades, recomendarem as providências adequadas para sua normalização.

§1º - De todas as suas reuniões deverão ser lavradas atas em livro próprio.

§2º - Após análise das contas o Conselho Fiscal fará publicar em mural na sede da ABEL, o balancete e as observações do referido Conselho.

§3º - A Diretoria Executiva analisará as prestações de constas anuais, efetuando reunião específica para esse fim, a qual será lavrada em ata.

§4º - Após as contas serem aprovadas pela Diretoria Executiva, será efetuada prestação de contas à Assembléia Geral.

CAPITULO XIII - DAS ELEIÇÕES.

Artigo 45º - As eleições dos órgãos sociais, realizar-se-ão a cada 4 (quatro) anos, sempre na segunda quinzena do mês de abril;

§1º - A convocação da eleição será feita mediante publicação em edital em jornal de circulação local, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência;

§2º - Os associados Fundadores, Efetivos e Beneméritos que queiram concorrer a eleição, deverão apresentar nominata com as respectivas assinaturas e cargos, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na secretaria da Associação.

§ 3º - É garantida a alternância no exercício dos cargos de direção.

TITULO V - DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS - DA ASSOCIAÇÃO.

CAPITULO XIV - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.

Artigo 46º - A Associação poderá ser dissolvida ou liquidada, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esta finalidade, desde que aprovada, no mínimo por 2/3(dois terços) dos Associados Fundadores, Efetivos e Beneméritos.

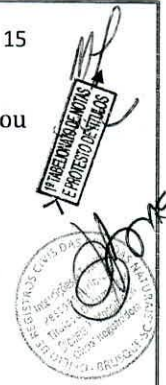
Parágrafo Único - Dissolvida a Associação, o remanescente do seu Patrimônio Líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais a que se refere a parágrafo único do artigo 56 do Código Civil, será destinado à entidade de fins não econômicos. Se há época da dissolução nao ter sido designada a Associação o remanescente do Patrimônio Líquido será destinado, por deliberação



EM BRANCO

EM BRANCO

dos associados em Assembléia Geral, para instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.



CAPITULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 47º - Além das contribuições mensais para a manutenção das atividades sociais, a Diretoria Executiva, poderá instituir e aprovar contribuições especiais para os Associados Patrimoniais, destinadas a investimentos específicos da natureza patrimonial.

Artigo 48º - A responsabilidade dos Diretores, perante a Associação, cessará 60 (sessenta) dias após o término de seus mandatos.

Artigo 49º - O distintivo da Associação obedecerá ao padrão tradicional, salientando como cores oficiais o “amarelo” o “azul” e o “branco”.

Artigo 50º - A Associação poderá celebrar convênios e manter intercâmbio com outras entidades, em caráter de reciprocidade, no sentido de que seus associados possam frequentar suas dependências e participar de suas promoções esportivas-sociais.

Artigo 51º - Fica vedado o exercício de cargo eletivo cumulado com o exercício de emprego ou cargo remunerado pela Associação.

Artigo 52º - A ABEL não poderá remunerar seus dirigentes, nem distribuir lucros ou vantagens a qualquer título.

Artigo 53º - A ABEL:

- 1 - Manterá escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- 2 - Conservará em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- 3 - Apresentará, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidades com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- 4 - Caso a ABEL apresente superavit em determinado exercício social este será integralmente destinado à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais.



EM BRANCO

EM BRANCO

Artigo 54º - Como instrumento de controle social e para dar transparência à gestão da movimentação de recursos, as Demonstrações Financeiras e as atividades da ABEL serão anualmente publicadas em jornal e serão postadas no sítio da Entidade na internet.

Artigo 55º - As atividades da Abel serão doravante desempenhadas dentro da mais restrita obediência a Constituição Federal e as Leis do país, aos princípios democráticos, a ordem social e ao acatamento as autoridades legalmente constituídas.

Brusque, 22 de Agosto de 2014.



Maurício Thomas
Maurício Thomas
Presidente

Cléa Maria Dias Silveira
Cléa Maria Dias Silveira
OAB/SC 15.484

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA: SILVIA MARIA GEVAERD | E-mail: tabgeva@terra.com.br
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP 88350-180 - Centro - Brusque/SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
[HdtEhoK1] - MAURICIO THOMAS
Doutor em Brusque/SC, 02/10/2015.



Em test. da verdade.
ANA LUIZA SCHAEFER - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EAS97092-1HXG
Emol. R\$ 2,55 - Selo(s) R\$ 1,55 = R\$ 4,10
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Alexandra Wichern Rosa
Alexandra Wichern Rosa
CPF: 022.043.459-03
Escrivente Notarial

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Dionela Therezinha Moscbrocki - Oficial Registradora
Rua Felipe Schmidt, 172, Sala 02, Térreo, Centro, Brusque - SC, 88360-075 - (47) 3351-2771 - servico@selo.tjsc.jus.br
Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 002133 Data: 04/08/2014 Qualidade: Integral
Registro: 003887 Data: 04/08/2014 Livro: A-054 Folha: 082
Apresentante: MAURICIO THOMAS
Emolumentos: Registro: R\$ 52,00, Selo: R\$ 1,45 - Total: R\$53,45 - Recibo nº 66266



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Dionela Therezinha Moscbrocki
Oficial Registradora
Bianca Bernardo Amerim - Oficial Substituta
Dionelares Ag. Moscbrocki Ceiza - Escrivente Substituta
Almir Jonas Steinbach - Escrivente Registral
Eliane Amorim Pereira - Escrivente Registral
Rua Felipe Schmidt, 172 - Ed. CRP Prime Sala 02
- 3350-075 - Brusque - SC - (47) 3351-2771

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DOX98863-P4B9
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Doutor em Brusque - 04 de setembro de 2014
Bianca Bernardo Amerim - Oficial Substituta

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zanboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em test. da Verdade.

Raquel Laura da Silva
RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-GJW85358-UZZZ
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE ESPORTE E LAZER – ABEL



Conforme Assembléia Geral realizada aos quinze dias de Fevereiro de dois mil e dezesseis (15.02.2016), foi aprovada a alteração estatutária da ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE ESPORTE E LAZER – ABEL, sendo que os artigos alterados são os abaixo relacionados com a seguinte redação:

Titulo I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS.

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Artigo 3º - Os objetivos e finalidades da ABEL são:

- a) - desenvolver e promover o esporte, em todas as suas modalidades, em todos os segmentos da sociedade, bem como, junto as comunidades carentes ou não do Município;
- b) - coordenar, incentivar e desenvolver atividades regulares de iniciação e treinamento de todas as modalidades esportivas;
- c) - manter intercâmbio com entidades vinculadas às atividades esportivas, seja amador, profissional ou veterano, quer nos âmbitos estadual, nacional e internacional;
- d) - zelar e acompanhar a organização e disciplina da prática das modalidades esportivas entre os sócios da Associação;
- e) - representar as modalidades esportivas de Santa Catarina em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- f) - desenvolver atividades ligadas ao esporte visando o combate a violência;
- g) - promover eventos sociais com a finalidade de congregar entre os associados e entre estes e outras entidades;
- h) - desenvolver e promover o esporte, em todas as suas modalidades, para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de ambos os sexos.

Os demais artigos dos Estatutos da Associação Brusquense de Esporte e Lazer – ABEL permanecem inalterados.

Brusque/SC, 15 de Fevereiro de 2016.

Maurício Thomas
Diretor Presidente

Cléa Maria Dias Silveira
Advogada OAB/SC nº 15.484



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Dionéia Therezinha Mosciobrocki - Oficial Registradora
Rua Felipe Schmidt, 172, Sala 02, Térreo, Centro, Brusque - SC, 88350-075 - (47)
3351-2771 - servicoregistrabrusque@hotmail.com

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 002693 Data: 09/03/2018 Qualidade: Integral
Registro: 004322 Data: 09/03/2018 Livro: A-057 Folha: 047
Apresentante: ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE ESPORTE E LAZER / ABEL
Emolumentos: Registro: R\$ 60,00, Selo: R\$ 1,70 = Total R\$61,70 - Recibo nº: 92087

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EFG74458-MMEO
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>
Dou fé: Brusque - 09 de março de 2018

Bianca Bernardo Amorim - Oficial Substituta



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Dionéia Therezinha Mosciobrocki
Oficial Registradora
Bianca Bernardo Amorim - Oficial Substituta
Dalmares Ap. Mosciobrocki Calza - Escrevente Substituta
Almir Jonas Steinbach - Escrevente Registral
Elisiane Amorim Pereira - Escrevente Registral
Rua Felipe Schmidt, 172 - Ed. CRF Prime Sala C2
88350-075 - Brusque - SC - (47) 3351-2771

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3784



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº da Verdade:

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENHE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85360-QNXS
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: seio.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES
E LAZER – ABEL



Conforme Assembléia Geral realizada aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (02.08.2019), foi aprovada a alteração estatutária da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES E LAZER – ABEL, sendo que os artigos alterados são os abaixo relacionados com a seguinte redação:


Titulo I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS.

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

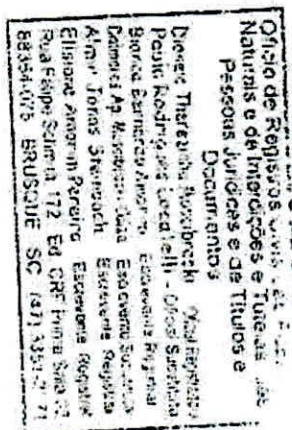
Artigo 2º - A ABEL tem sede e foro, em caráter provisório, na Rua Luiza Pereira, nº 90, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Brusque/SC, no estado de Santa Catarina, CEP 88352-650 e filial situada na Av. Central, Bloco 575, Sala 108, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF, Cep 71710-510.

Os demais artigos dos Estatutos da Associação Brasileira de Esportes e Lazer – ABEL permanecem inalterados.

Brusque/SC, 02 de Agosto de 2019.


Maurício Thomas
Diretor Presidente


Cléa Maria Dias Silveira
Advogada OAB/SC nº 15.484



ESTADO DE SANTA CATARINA
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das
Dionéia Therezinha Moscbrecki - Oficial Registradora
Rua Felipe Schmidt, 172, Sala 02, Torre, Centro, Brusque - SC, 88351-000 - (47)
3351-2771 - servicosregistralbrusque@hotmail.com

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 004016 Data: 19/08/2019 Livro: 0009 Folha: 061
Registro: 005443 Data: 19/08/2019 Livro: A-063 Folha: 068

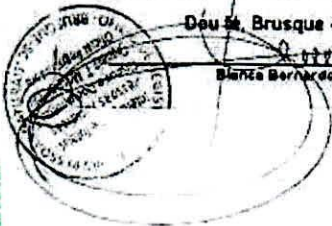
Qualidade: Integral | Natureza: 4ª Alteração e Consolidação ao Estatuto Social - 02/08/2019

Apresentante: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES E LAZER -
Envolventes Averçados Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FNP72525-BNSC
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Dou-se, Brusque - 19 de agosto de 2019


Bianca Bernardo Amorim - Escrivente



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zariboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução do documento original que me foi apresentado. Dou fé Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº  da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85377-Z2EN
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

1 

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
ESTATUTO**

**DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
ESPORTES E LAZER - ABEL**

BRUSQUE - ESTADO DE SANTA CATARINA

APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE 02/01/2021

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE e DURAÇÃO.

Artigo 1º - Terá como denominação social **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES E LAZER - ABEL**, doravante denominada simplesmente **ABEL**, sendo uma associação de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia econômica e financeira próprias, fundada em 10 de Outubro de 2011.

§1º - A **ABEL**, que se regerá pelo presente Estatuto, tem personalidade jurídica distinta da dos de seus Associados os quais não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

§2º - A presente Associação terá duração de prazo indeterminado.

§3º - O exercício social da **ABEL**, será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§4º - A associação poderá abrir filial a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional.

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabellionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3333-1111

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC 22/02/2022.

Em testº *da Verdade.*

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVÃO NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85361-UVCR
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



Artigo 2º - A ABEL tem sede e foro, em caráter provisório, na Rua Luiza Pereira, nº 90, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Brusque/SC, no estado de Santa Catarina, CEP 88352-650.



Artigo 3º - Os objetivos e finalidades da ABEL são:

- a) - desenvolver e promover o esporte, em todas as suas modalidades, em todos os segmentos da sociedade, bem como, junto as comunidades carentes ou não do Município;
- b) - coordenar, incentivar e desenvolver atividades regulares de iniciação e treinamento de todas as modalidades esportivas;
- c) - manter intercâmbio com entidades vinculadas às atividades esportivas, seja amador, profissional ou veterano, quer nos âmbitos estadual, nacional e internacional;
- d) - zelar e acompanhar a organização e disciplina da prática das modalidades esportivas entre os sócios da Associação;
- e) - representar as modalidades esportivas de Santa Catarina em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- f) - desenvolver atividades ligadas ao esporte visando o combate a violência;
- g) - promover eventos sociais com a finalidade de congregar entre os associados e entre estes e outras entidades;
- h) desenvolver e promover o esporte, em todas as suas modalidades, para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de ambos os sexos.

§ 1º - De acordo com os princípios definidores da democrática, a execução das atividades da ABEL observará os princípios da legalidade, impessoabilidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 2º - É assegurada a transparência na gestão da ABEL, inclusive quanto aos dados econômicos, financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

Artigo 4º - A Associação sempre que necessário, filiar-se-á a entidades esportivas oficiais, cumprindo e fazendo cumprir todas as exigências que regem a matéria.

CAPÍTULO II - DAS FONTES DE RECURSO PARA MANUTENÇÃO.

Artigo 5º - A receita será constituída pelas contribuições dos sócios a qualquer título: doações, subvenções, venda de imóveis, de serviços e depósitos, dividendos, participações, patrocínios e de quaisquer contribuições que venham a ser criadas pela Diretoria Executiva em caráter temporário ou permanente.

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

TABELIA INTERINA: Lella Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 15D - CEP: 88390-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-1111

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº da Verdade.

Raquel

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85362-Z4HL
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





Parágrafo Único - Os sócios fundadores e os sócios eméritos da ABEL estão isentos do pagamento de qualquer taxa de contribuição criada pela Diretoria Executiva ou estipulada neste Estatuto.

Artigo 6º - A receita e a despesa devem ser enquadradas no que dispõe o orçamento do programa elaborado para cada ano.

Parágrafo único: todos os recursos obtidos serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais da ABEL.

TÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL.

Capítulo III - DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS.

Artigo 7º - O quadro social da ABEL é constituído pelas seguintes categorias de Associados:

- a) - Sócio Fundador;
- b) - Sócio Efetivo;
- c) - Sócio Benemérito;
- d) - Sócio Atleta.

§ 1º - Sócio Fundador - são aqueles que compareceram a assembléia geral de fundação da entidade.

§ 2º - Sócio Efetivo - são aqueles admitidos de acordo com o previsto no artigo 8º deste estatuto.

§ 3º - Socio Benemérito - são aqueles que por relevantes serviços prestados a associação, sejam assim considerados por decisão da diretoria.

§ 4º - Sócio Atleta - São aqueles contratados e aprovados pela Diretoria Executiva da ABEL, com a finalidade de praticar o esporte amador e/ou profissional, de acordo com as leis que regem o esporte nacional e com os interesses da ABEL.

Capítulo IV - DOS REQUISITOS À ADMISSÃO DE ASSOCIADOS.

Artigo 8º - A admissão de novos associados de qualquer categoria, far-se-á mediante proposta assinada pelo candidato e por um associado integrante da Diretoria Executiva, através de formulário fornecido pela Associação que deverá ser preenchida com clareza e precisão.

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zariboni | E-mail: tabellionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 324-3799

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº *Raquel* da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85364-PE9E
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



4 *MP*

§ 1º - A proposta de novos associados deve ser acompanhada dos documentos exigidos, bem como, com a comprovação de pagamento de taxa de adesão.

§ 2º - A admissão de associados somente será efetivada depois de aprovada pela Diretoria Executiva com votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 9º - Os associados admitidos na categoria EFETIVOS, ficam sujeitos, além de taxas de adesão, a uma contribuição mensal, sendo que ambas serão estipuladas pela Diretoria Executiva.

Capítulo V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Artigo 10º - São assegurados aos associados em dia com suas obrigações associativas, os seguintes direitos:

- a) Participar das Assembléias Gerais;
- b) Votar e serem votados nas Assembléias Gerais;
- c) Ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestações de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da ABEL, sendo que, nos termos do disposto no Art. 54 deste Estatuto, as demonstrações financeiras serão anualmente publicadas em jornal e serão postadas no sítio da ABEL na internet;
- d) Frequentar juntamente com seus familiares e dependentes, a sede da Associação e ainda dependências e ainda participar das atividades festivas esportivas que ela patrocinar;
- e) Promover festas familiares nas dependências sociais, por conta própria, mediante prévia autorização da Diretoria Executiva; desde que assumam a responsabilidade por despesas e danos eventuais;

Parágrafo Único: Consideram-se familiares e dependentes os associados com relação aos direitos sociais:

- 1 - Esposa, filhos menores de 23 anos, pais, sogros (as) e avós que vivam, também sob a dependência econômica do Associado;
- 2 - Filhos de associados portadores de necessidades especiais.

Artigo 11º - São direitos exclusivos dos Associados – Fundadores, Efetivos, Beneméritos:

- 1 - Participar das Assembléias Gerais para discutir e votar as questões de interesse social;
- 2 - Votar e ser votado.

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Lella Ludin Zaniboni | E-mail: tabellionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88390-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-2222

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi-
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC 22/02/2022.

Em testº *R. da Silva* da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85363-TOXB
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



Artigo 12º - São deveres dos associados de qualquer categoria ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto:

- 1 - obedecer e cumprir as decisões dos órgãos deliberativos da associação;
- 2 - pagar pontualmente as contribuições mensais e outras obrigações eventualmente contraídas;
- 3 - preservar os bens da associação, ressarcindo-a de qualquer prejuízo que tenha causado diretamente, ou através de seus dependentes e convidados;
- 4) - dispensar consideração e respeito aos membros da administração da associação, acatando suas decisões com relação ao desempenho de suas atribuições administrativas;
- 5) - portar a carteira social, fornecida pela associação para apresentar quando exigida;
- 6) - cumprir o presente Estatuto e as deliberações tomadas pelos órgãos sociais no interesse da associação;
- 7) - solicitar autorização prévia da associação, sempre que for participar de eventos por outra entidade de fins semelhantes.



Capítulo VI - DAS PENALIDADES.

Artigo 13º - A infração aos dispositivos deste Estatuto sujeitará os associados e seus dependentes, sem prejuízo da indenização de eventuais danos, às seguintes penalidades:

- 1) - advertência;
- 2) afastamento do recinto;
- 3) - suspensão de direitos;
- 4) - eliminação do quadro social.

§1º - Serão advertidos os associados, cujo comportamento ou procedimento, contrarie os interesses da associação;

§ 2º - Serão afastados do recinto os associados que incidirem em procedimento atentatório à moral e aos bons costumes;

§ 3º - Serão suspensos os direitos dos associados :

- 1) - quando ocorrer reincidência em infração que já tenha sido objeto de advertência e afastamento do recinto;
- 2) - quando reiteradamente cometerem infrações disciplinares e infringirem disposições estatutárias.

§ 4º - Serão eliminados os associados:



EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS

TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zariboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88390-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (51) 3333-1111

AUTENTICAÇÃO

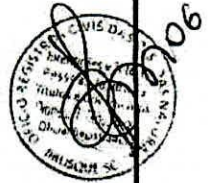
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiável do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº _____ da Verdade.

Raquel

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85365-OVXI
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





- 1) - que atrasarem o pagamento de suas mensalidades e outras obrigações sociais por mais de 3(três) meses e que, ao serem notificados pela associação não regularizem dentro do prazo de 30(trinta) dias;
- 2) - que revelarem falta de decoro moral e que não se comportarem com honradez e dignidade compatíveis com o convívio social;
- 3) - que atenderem, durante o exercício do cargo para o qual tenham sido eleitos ou designados, contra o patrimônio social e, por esta razão, se tornarem indignos da confiança da associação.

§ 5º - As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, ficando assegurado o direito do contraditório de ampla defesa, apurado em regular procedimento administrativo, mediante recurso para o Diretor Presidente.

§ 6º - A penalidade de eliminação, somente será aplicada pela Diretoria Executiva, ficando assegurado o direito de recurso no prazo de 10(dez) dias, para a Assembléia Geral.

TÍTULO III - DO PATRIMONIO SOCIAL.

CAPÍTULO VII - DOS BENS IMÓVEIS, MÓVEIS, TÍTULOS, EQUIPAMENTO/ACESSÓRIOS.

Artigo 14º - O patrimônio da Associação será constituído de bens imóveis, móveis, títulos e valores, equipamentos e acessórios, devendo, quando necessário ser escriturado nos registros competentes.

Artigo 15º - A aquisição e alienação de bens, assim como a constituição de ônus reais sobre os bens imóveis, somente poderão ser efetuados, se autorizado por maioria absoluta da Diretoria Executiva.

§1º - Para aquisição de bens com valor até R\$ 2.000,00(dois mil reais), não será necessária a autorização prevista no caput.

§2º - O valor estampado no parágrafo anterior, será atualizado anualmente pelo índice oficial da inflação, para que reflita o real valor ao tempo da aquisição;

Artigo 16º - O patrimônio social será representado por 14 (quatorze) "Títulos Patrimoniais", expedidos em nome dos associados na forma estabelecida no Capítulo VIII do presente Estatuto.

Parágrafo Único - Poderá a Diretoria Executiva, propor a criação de novos Títulos Patrimoniais, bem como a redução mediante aprovação por maioria absoluta de seus membros.

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÁ INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabellionato1 Brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88390-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3755

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi-
do documento original que me foi apresentado. Dou fé
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85366-CL4F
Enrol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



CAPÍTULO VII - DOS TÍTULOS PATRIMONIAIS.

Artigo 17º - O Título Patrimonial será emitido em nome do Associado Fundador e do Associado Efetivo.

§1º - O Associado Efetivo poderá adquirir mais de um Título Patrimonial.

§2º - Os Títulos Patrimoniais serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Secretário.

§3º - Compete a Diretoria Executiva à fixação do valor dos títulos patrimoniais da Associação.

Artigo 18º - A transferência dos títulos patrimoniais poderá ser efetuada, obedecida as normas legais pertinentes.

Parágrafo Único - A transferência do Título Patrimonial, para conceder ao novo proprietário os direitos inerentes ao quadro social, deverá ser referendada pela Diretoria Executiva.

Artigo 19º - O resgate pela associação, de qualquer Título Patrimonial emitido, somente será efetivado se aprovado pela Diretoria Executiva, a quem compete à fixação do valor desse resgate.

§1º - O resgate de qualquer título somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

- a - quando seu titular for menor de idade, estando devidamente autorizado na lei;
- b - quando o titular não tenha interesse ou esteja impossibilitado de fazer parte de Associação;
- c - quando se tratar de Associado desistente, desde que esgotados os títulos patrimoniais de posse dos associados;
- d - quando se tratar de associado eliminado da Associação, na forma do presente Estatuto;
- e - quando houver interesse da associação, desde que devidamente fundamentado pela Diretoria Executiva.

§2º - O resgate de Título Patrimonial será precedido de notificação escrita ao interessado, ou mediante em jornal de circulação local.

§3º - Decorridos 60(sessenta) dias da notificação e não havendo manifestação do interessado a Associação poderá emitir Título Patrimonial substituto.

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERTINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-100 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-1111

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi-
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC 22/02/2022.

Em testº da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-G1W85367-V8TJ
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



§4º - O resgate de Título Patrimonial poderá ser efetuado em até 20(vinte) parcelas mensais, de acordo com a decisão da Diretoria Executiva.

Artigo 20º - A Associação manterá um registro de Títulos Patrimoniais, na ordem de sequência numérica, a fim de identificar os seus respectivos proprietários.

Parágrafo Único - A Associação poderá condicionar a transferência do Título Patrimonial ao pagamento de taxa variável, a qual será fixada pelo Conselho Deliberativo.

TÍTULO IV - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS.

CAPÍTULO IX - CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Artigo 21º - A Associação será composta pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva e;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 22º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e dela participarão os Socios Fundadores, Efetivos e Beneméritos em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: Suas decisões são soberanas desde que não contrariem o presente Estatuto e as leis vigentes.

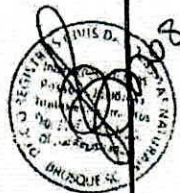
Artigo 23º - A Assembléia reunir-se-á:

- I - Ordinariamente convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva para, a cada quatro anos, na segunda quinzena de abril, eleger os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Associação;
- II - Extraordinariamente, em qualquer oportunidade, na forma do Estatuto, por convocação da Diretoria Executiva ou a pedido de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 24º - A convocação deverá ser feita por edital publicado pela imprensa com antecedência mínima de 10(dez) dias e/ou convocação individual dos Associados.

Parágrafo Único - Constarão obrigatoriamente do Edital e/ou convocação individual, a data, a hora, o local, e a respectiva ordem do dia da Assembléia Geral.

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Lella Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3354-2990

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº *R. Silva* da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85368-PD22
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



9 MP
209



Artigo 25º - Instalará a Assembléia Geral o Presidente da Diretoria Executiva ou, na sua falta, seu substituto legal presente, que, ato contínuo solicitará ao plenário a escolha, por aclamação, do presidente e do secretário da mesma.

Artigo 26º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral:

- 1 - Eleger a sua diretoria;
- 2 - Eleger os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- 3 - Destituir seus administradores;
- 4 - Aprovar as contas;
- 5 - Alterar os Estatutos Parcialmente;
- 6 - Mudar a sede, o foro e o nome da associação;
- 7 - Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Associação e,
- 8 - Dissolver e liquidar a Associação com voto favorável de, pelo menos 2/3(dois terços) dos Associados Fundadores, Efetivos e Beneméritos.

Artigo 27º - A Assembléia Geral somente poderá funcionar:

- 1 - Em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos Associados autorizados a dela participar;
- 2 - Em segunda convocação, meia hora após, com o mínimo de 10(dez) associados presentes, autorizados a dela participar;

§1º - Para as deliberações a que se referem os itens 3, 5 e 7 do Artigo 26º, é exigido o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) dos associados nas convocações seguintes;

§2º - As demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria constante no livro de presença e todas as resoluções serão inseridas em ata a ser lavrada e assinada pelo Presidente e Secretário da Assembléia Geral;

§3º - Na votação da Assembléia Geral serão admitidos votos por procuração;

§4º - Cada Associado Fundador, Efetivo e Benemérito somente terá direito a um voto, desde que satisfaça as demais condições previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO XI - DA DIRETORIA EXECUTIVA.

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabellionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88390-100 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3333-1500

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fidedigna do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº *R. Laura* da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85369-YA52
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





Artigo 28º - A Diretoria Executiva é o órgão executivo e administrativo da Associação e será assim constituída:

- 1 - Diretor Presidente ;
- 2 - Diretor Vice-Presidente;
- 3 - Diretor Primeiro Tesoureiro;
- 4 - Diretor Segundo Tesoureiro;
- 5 - Diretor Primeiro Secretário;
- 6 - Diretor Segundo Secretário e
- 7 - Diretor Adjunto.

Artigo 29º - São Diretores Adjuntos :

- 1 - Diretor Coordenador de Esporte;
- 2 - 1º Coordenador de Esporte;
- 3 - Diretor de Patrimônio;
- 4 - Diretor de Marketing;
- 5 - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita pela Assembléia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo que o Diretor Presidente somente poderá ser reconduzido ao cargo uma única vez;

§2º - são inelegíveis o cônjuge e os parentes consaguíneos ou afins até o 2º grau ou por adoção;

§3º - Os Diretores Adjuntos serão de livre nomeação do Diretor Presidente e ocuparão as funções em departamentos especiais criados pela Diretoria Executiva;

§4º - Somente os Associados fundadores, Efetivos e Beneméritos poderão integrar a Diretoria Executiva, desde que, estejam quites com suas obrigações sociais;

§5º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente 2(duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Presidente ou seu Substituto Legal, perdendo o mandato o Diretor que faltar a 3(três) reuniões consecutivas, sem qualquer justificativa;

§6º - As deliberações da Diretoria Executiva serão definidos com aprovação de maioria simples dos presentes à reunião, garantida a participação de todos os membros da Diretoria Executiva nas reuniões e decisões. Todas as decisões serão lavradas em Atas especialmente criadas para esta finalidade;

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS

TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zamboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3333-1111

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi
do documento original que me foi apresentado. Dou fé,
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº _____ da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJWB5370-X3AA
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





§7º - Nenhum cargo da diretoria executiva ou adjunta poderá ser remunerado;

§8º - O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, em caso de impedimentos, renúncia, ausência, falecimento.

Artigo 30º - Compete exclusivamente a Diretoria Executiva:

1 - Praticar todos os atos necessários à administração da Associação, deliberando sobre todos os assuntos e decidindo todas as questões que não sejam privativas da Assembléia Geral;

2 - Cumprir e fazer cumprir as normas Estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral;

3 - Designar representantes para que atuem junto a entidades de natureza, atendendo os interesses associativos e as exigências legais;

4 - Aplicar as penalidades aos Associados e/ou dependentes, nos limites da sua competência;

5 - Deliberar sobre a aquisição, cessão, gratuita ou onerosa de espaço físico da Associação;

6 - Deliberar sobre a participação em eventos.

Parágrafo Único - Todos os atos que importarem na constituição de obrigação ou responsabilidade para a associação deverão ser firmadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor.

Artigo 31º - Os membros da Diretoria Executiva são solidariamente responsáveis pela violação da lei e do presente Estatuto.

Artigo 32º - Compete ao Diretor Presidente, além de convocar, presidir e coordenar as atividades da Diretoria Executiva, representar a Associação, em juízo ou fora dela, ativa e passiva, assim como, em todos os atos, públicos e privados para os quais seja convidada ou representada, constituir procuradores em poderes "ad judicia" e outros mandatários com poderes especiais, este último com prazo determinado, contratar e demitir empregados, assim como, aplicar-lhes as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Único - Os atos específicos de movimentação financeira, junto a órgãos de crédito e de financiamento, serão exercidos juntamente com o Tesoureiro, submete a apreciação da Diretoria Executiva, anualmente, até o final do mês de dezembro, o plano administrativo e econômico-financeiro da associação para o ano seguinte e, ainda até o mês de março de cada ano, o relatório e o balanço do exercício findo.

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

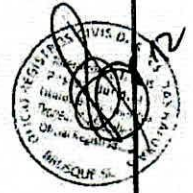
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zariboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3362-7995

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi-
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº Raquel da Silva da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85371-2ZEJ
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





Artigo 33º - Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos e, ainda exercer os trabalhos que lhe forem determinados pela Diretoria Executiva e pelo presente Estatuto.

Artigo 34º - Compete ao Diretor Primeiro Tesoureiro:

- a) Receber, guardar e promover a contabilização dos valores destinados à associação;
- b) Efetuar pagamentos programados e autorizados;
- c) Apresentar balancetes mensais, e o balanço anual contendo as Demonstrações Financeiras, para conhecimento e aprovação do Conselho Fiscal;
- d) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da associação, sempre em conjunto com o presidente.

Artigo 35º - Compete ao Diretor Segundo Tesoureiro auxiliar o Diretor Primeiro Tesoureiro nas suas funções, substituindo na sua falta ou eventuais impedimentos, bem como as demais funções previstas no Regimento Interno.

Artigo 36º - Compete ao Diretor Primeiro Secretário:

- a) Redigir, lavrar em livro próprio, apresentar e assinar as Atas das Assembléias;
- b) Substituir o Diretor Vice-Presidente, na ordem de eleição, em sua falta ou nos eventuais impedimentos, incluindo-se as atividades previstas no Regimento Interno.

Artigo 37º - Compete ao Diretor Segundo Secretário auxiliar o Diretor Primeiro Secretário, substituí-lo em sua falta ou eventuais impedimentos, incluindo-se as atividades previstas no Regimento Interno.

Artigo 38º - Compete ao Diretor Coordenador de Esporte:

- a) Ser um atleta;
- b) Organizar eventos esportivos;
- c) Planificar eventos por modalidade e categoria;
- d) Reunir-se com a presidência nas decisões de eventos que a entidade vier a participar;
- e) Contribuir para o desenvolvimento de projetos dentro da associação.
- f) Garantir a participação da categoria de atletas das respectivas modalidades, através de um representante nominado pela categoria, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições.

Artigo 39º - Compete ao 1º Coordenador de Esporte:

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

TABELIÁ INTERINA: Lella Lúdin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, N.º 150 - CEP: 88390-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3333-3333

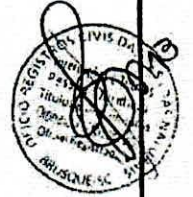
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi
do documento original que me foi apresentado. Dou fe
Brusque/SC 22/02/2022.

Em testº *da Verdade.*

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85372-D8D7
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





- a) Contribuir, juntamente com o Diretor Coordenador de Esportes, para o andamento correto das suas funções, participando de reuniões eventos e decisão do setor;
- b) Substituir o Diretor Coordenador de Esportes na sua ausência ou impedimento.

Artigo 40º - Compete ao Diretor de Patrimônio zelar pelo patrimônio adquirido pela associação, fazer orçamento de compra de material esportivo, podendo adquirir sem submeter à presidência, na aquisição de bens imobilizáveis deverá se reunir com a diretoria para a tomada de decisão.

Artigo 41º - Compete ao Diretor de Marketing promover a associação a todas as mídias, sem necessidade de aprovação do conselho até R\$ 1.000,00 participar de reuniões referentes ao setor em todas as modalidades.

Artigo 42º - Compete a cada um dos demais Diretores e adjuntos praticar os atos específicos e executar os trabalhos que lhes forem determinados pela Diretoria Executiva e pelo presente estatuto.

CAPÍTULO XII - DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 43º - O Conselho Fiscal será composto por 3(três) membros efetivos e igual número de Suplentes, eleitos pela Assembléia, com mandato de 4(quatro) anos, que deverá coincidir com o da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

1 - Ordinariamente de 3(três) em 3(três) meses, para examinar os Balancetes e os documentos relativos à gestão financeira da Associação e, ainda 1(uma) vez por ano, para examinar o relatório de contas do exercício findo, oferecendo parecer;

2 - Extraordinariamente, quando julgar necessário, ou a pedido da Assembléia Geral ou da Diretoria Executiva.

Artigo 44º - O Conselho Fiscal, de acordo com a sua finalidade específica, poderá examinar livremente todos os documentos e livros da Associação e, na hipótese de verificação de irregularidades, recomendarem as providências adequadas para sua normalização.

§1º - De todas as suas reuniões deverão ser lavradas atas em livro próprio.

§2º - Após análise das contas o Conselho Fiscal fará publicar em mural na sede da ABEL, o balancete e as observações do referido Conselho.

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

TABELARIA INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabellionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88390-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3333-1111

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 12/02/2022.

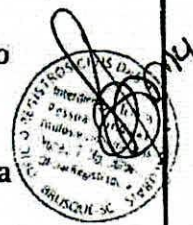
Em testº _____ da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85373-JG42
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



§3º - A Diretoria Executiva analisará as prestações de contas anuais, efetuando reunião específica para esse fim, a qual será lavrada em ata.

§4º - Após as contas serem aprovadas pela Diretoria Executiva, será efetuada prestação de contas à Assembléia Geral.



CAPITULO XIII - DAS ELEIÇÕES.

Artigo 45º - As eleições dos órgãos sociais, realizar-se-ão a cada 4 (quatro) anos, sempre na segunda quinzena do mês de abril;

§1º - A convocação da eleição será feita mediante publicação em edital em jornal de circulação local, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência;

§2º - Os associados Fundadores, Efetivos e Beneméritos que queiram concorrer a eleição, deverão apresentar nominata com as respectivas assinaturas e cargos, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na secretaria da Associação.

§3º - O cargo de Diretor Coordenador de Esportes deverá ser preenchido obrigatoriamente por um indivíduo considerado atleta.

§ 4º - É garantida a alternância no exercício dos cargos de direção.

TITULO V - DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS - DA ASSOCIAÇÃO.

CAPITULO XIV - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.

Artigo 46º - A Associação poderá ser dissolvida ou liquidada, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esta finalidade, desde que aprovada, no mínimo por 2/3 (dois terços) dos Associados Fundadores, Efetivos e Beneméritos.

Parágrafo Único - Dissolvida a Associação, o remanescente do seu Patrimônio Líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais a que se refere a parágrafo único do artigo 56 do Código Civil, será destinado à entidade de fins não econômicos. Se há época da dissolução não ter sido designada a Associação o remanescente do Patrimônio Líquido será destinado, por deliberação dos associados em Assembléia Geral, para instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPITULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zariboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Höfmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3302-2727

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi-
do documento original que me foi apresentado. Dou fé,
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº _____ da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85374-918Q
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





Artigo 47º - Além das contribuições mensais para a manutenção das atividades sociais, a Diretoria Executiva, poderá instituir e aprovar contribuições especiais para os Associados Patrimoniais, destinadas a investimentos específicos da natureza patrimonial.

Artigo 48º - A responsabilidade dos Diretores, perante a Associação, cessará 60 (sessenta) dias após o término de seus mandatos.

Artigo 49º - O distintivo da Associação obedecerá ao padrão tradicional, salientando como cores oficiais o "amarelo" o "azul" e o "branco".

Artigo 50º - A Associação poderá celebrar convênios e manter intercâmbio com outras entidades, em caráter de reciprocidade, no sentido de que seus associados possam frequentar suas dependências e participar de suas promoções esportivas-sociais.

Artigo 51º - Fica vedado o exercício de cargo eletivo cumulado com o exercício de emprego ou cargo remunerado pela Associação.

Artigo 52º - A ABEL não poderá remunerar seus dirigentes, nem distribuir lucros ou vantagens a qualquer título.

Artigo 53 º - A ABEL:

- 1 - Manterá escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- 2 - Conservará em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- 3 - Apresentará, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidades com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- 4 - Caso a ABEL apresente superavit em determinado exercício social este será integralmente destinado à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Artigo 54º - Como instrumento de controle social e para dar transparência à gestão da movimentação de recursos, as Demonstrações Financeiras e as atividades da ABEL serão anualmente publicadas em jornal e serão postadas no sítio da Entidade na internet.

Artigo 55º - As atividades da Abel serão doravante desempenhadas dentro da mais restrita obediência a Constituição Federal e as Leis do país, aos princípios

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULO
TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88390-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 33667394

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº *R. Silva* da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85375-35AP
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





democráticos, a ordem social e ao acatamento as autoridades legalmente constituídas.

Brusque, 02 de Janeiro de 2021.

Maurício Thomas
Maurício Thomas
Presidente

Cléia Maria Dias Silveira
Cléia Maria Dias Silveira
Advogada
OAB/SC 15.484

Estado de Santa Catarina
Departamento de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das
Dioneli Therezinha Moscbrocki - Oficial Registradora
Ribeiro Schmidt, 172, Sala 02, Térreo, Centro, Brusque - SC, 88351-000 - (47)
3361-2771 - servicoregistralbrusque@hotmail.com

6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 004369 Data: 12/01/2021 Livro: 0010 Folha: 109
Registro: 005779 Data: 12/01/2021 Livro: A-066 Folha: 004
Natureza: Integral | Natureza: 5ª Alteração à Consolidação do Estatuto
- 02/01/2021
Objeto: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES E LAZER -
Atos: Averbação de R\$ 90,58, Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 93,69 - Recibo nº 193166

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FZZZ841-PY8E
Para os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Dou fé, Brusque - 12 de Janeiro de 2021

Bianca Bernardo Amorim
Bianca Bernardo Amorim - Escrevente



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3361-2771

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé, Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº *Raquel Laura da Silva*
RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL GJW85376-HKNS
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

G

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
ESTATUTO**



**DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
ESPORTES E LAZER - ABEL**

BRUSQUE - ESTADO DE SANTA CATARINA

APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE 21/05/2021

TITULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS.

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE e DURAÇÃO.

Artigo 1º - Terá como denominação social **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES E LAZER - ABEL**, doravante denominada simplesmente **ABEL**, sendo uma associação de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia econômica e financeira próprias, fundada em 10 de Outubro de 2011.

§1º - A **ABEL**, que se regerá pelo presente Estatuto, tem personalidade jurídica distinta da dos de seus Associados os quais não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

§2º - A presente Associação terá duração de prazo indeterminado.

§3º - O exercício social da **ABEL**, será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§4º - A associação poderá abrir filial a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional.

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE
TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabellionato1brusque@brusque.sc.br
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3333-1111

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi-
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº da Verdade

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL GJW85378-HJOR
Emol: R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





Artigo 2º - A ABEL tem sede e foro, em caráter provisório, na Rua Luiza Pereira, nº 90, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Brusque/SC, no estado de Santa Catarina, CEP 88352-650.

Artigo 3º - Os objetivos e finalidades da ABEL são:

- a) - desenvolver e promover o esporte, a cultura, o teatro, o lazer e a arte, em todas as suas modalidades, em todos os segmentos da sociedade, bem como, junto as comunidades carentes ou não do Município e do País;
- b) - coordenar, incentivar e desenvolver atividades regulares de iniciação e treinamento de todas as modalidades esportivas, teatrais, de cultura e arte;
- c) - manter intercâmbio com entidades vinculadas às atividades esportivas, seja amador, profissional ou veterano, quer nos âmbitos estadual, nacional e internacional;
- d) - zelar e acompanhar a organização e disciplina da prática das modalidades esportivas, nas atividades ligadas a cultura e a arte e teatrais, entre os sócios da Associação;
- e) - representar as modalidades esportivas, teatrais, as culturais e de arte, do Brasil em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- f) - desenvolver atividades ligadas ao esporte, teatro, cultura e arte, visando o combate a violência;
- g) - promover eventos sociais com a finalidade de congregamento entre os associados e entre estes e outras entidades;
- h) - desenvolver e promover o esporte, o teatro, a cultura, o lazer e a arte, em todas as suas modalidades, para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de todos os sexos.

§ 1º - De acordo com os princípios definidores da democrática, a execução das atividades da ABEL observará os princípios da legalidade, impessoabilidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 2º - É assegurada a transparência na gestão da ABEL, inclusive quanto aos dados econômicos, financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

Artigo 4º - A Associação sempre que necessário, filiar-se-á a entidades esportivas oficiais, cumprindo e fazendo cumprir todas as exigências que regem a matéria.

CAPÍTULO II - DAS FONTES DE RECURSO PARA MANUTENÇÃO.

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabellionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Gerardo Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3251-3131

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi-
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº *RAQUEL LAURA DA SILVA* da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVÃO NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85381-OXMZ
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





Artigo 5º - A receita será constituída pelas contribuições dos sócios a qualquer título: doações, subvenções, venda de imóveis, de serviços e depósitos, dividendos, participações, patrocínios e de quaisquer contribuições que venham a ser criadas pela Diretoria Executiva em caráter temporário ou permanente.

Parágrafo Único - Os sócios fundadores e os sócios eméritos da ABEL estão isentos do pagamento de qualquer taxa de contribuição criada pela Diretoria Executiva ou estipulada neste Estatuto.

Artigo 6º - A receita e a despesa devem ser enquadradas no que dispõe o orçamento do programa elaborado para cada ano.

Parágrafo único: todos os recursos obtidos serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais da ABEL.

TÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL.

Capítulo III - DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS.

Artigo 7º - O quadro social da ABEL é constituído pelas seguintes categorias de Associados:

- a) - Sócio Fundador;
- b) - Sócio Efetivo;
- c) - Sócio Benemérito;
- d) - Sócio Atleta.

§1º - Sócio Fundador - são aqueles que compareceram a assembléia geral de fundação da entidade.

§ 2º - Sócio Efetivo - são aqueles admitidos de acordo com o previsto no artigo 8º deste estatuto.

§ 3º - Socio Benemérito - são aqueles que por relevantes serviços prestados a associação, sejam assim considerados por decisão da diretoria.

§ 4º - Sócio Atleta - São aqueles contratados e aprovados pela Diretoria Executiva da ABEL, com a finalidade de praticar o esporte amador e/ou profissional, de acordo com as leis que regem o esporte nacional e com os interesses da ABEL.

Capítulo IV - DOS REQUISITOS À ADMISSÃO DE ASSOCIADOS.

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Lella Ludin Zamboni | E-mail: tabellionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3257-3333

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi-
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº R. da Verdade

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENHA NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85379-VC2Q
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





Artigo 8º - A admissão de novos associados de qualquer categoria, far-se-á mediante proposta assinada pelo candidato e por um associado integrante da Diretoria Executiva, através de formulário fornecido pela Associação que deverá ser preenchida com clareza e precisão.

§ 1º - A proposta de novos associados deve ser acompanhada dos documentos exigidos, bem como, com a comprovação de pagamento de taxa de adesão.

§ 2º - A admissão de associados somente será efetivada depois de aprovada pela Diretoria Executiva com votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 9º - Os associados admitidos na categoria EFETIVOS, ficam sujeitos, além de taxas de adesão, a uma contribuição mensal, sendo que ambas serão estipuladas pela Diretoria Executiva.

Capítulo V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Artigo 10º - São assegurados aos associados em dia com suas obrigações associativas, os seguintes direitos:

- a) Participar das Assembléias Gerais;
- b) Votar e serem votados nas Assembléias Gerais;
- c) Ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestações de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da ABEL, sendo que, nos termos do disposto no Art. 54 deste Estatuto, as demonstrações financeiras serão anualmente publicadas em jornal e serão postadas no sitio da ABEL na internet;
- d) Frequentar juntamente com seus familiares e dependentes, a sede da Associação e ainda dependências e ainda participar das atividades festivas esportivas que ela patrocinar;
- e) Promover festas familiares nas dependencias sociais, por conta própria, mediante prévia autorização da Diretoria Executiva; desde que assuma a responsabilidade por despesas e danos eventuais;

Parágrafo Único: Consideram-se familiares e dependentes os associados com relação aos direitos sociais:

- 1 - Esposa, filhos menores de 23 anos, pais, sogros (as) e avós que vivam, também sob a dependência econômica do Associado;
- 2 - Filhos de associados portadores de necessidades especiais.

Artigo 11º - São direitos exclusivos dos Associados - Fundadores, Efetivos, Beneméritos:



EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Lelis Ludin Zaniboni | E-mail: tabellionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3100

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC 22/02/2022.

Em testº R. da Silva da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85380-UHMF
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





- 1 - Participar das Assembléias Gerais para discutir e votar as questões de interesse social;
- 2 - Votar e ser votado.

Artigo 12º - São deveres dos associados de qualquer categoria ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto:

- 1 - obedecer e cumprir as decisões dos órgãos deliberativos da associação;
- 2 - pagar pontualmente as contribuições mensais e outras obrigações eventualmente contraídas;
- 3 - preservar os bens da associação, ressarcindo-a de qualquer prejuízo que tenha causado diretamente, ou através de seus dependentes e convidados;
- 4) - dispensar consideração e respeito aos membros da administração da associação, acatando suas decisões com relação ao desempenho de suas atribuições administrativas;
- 5) - portar a carteira social, fornecida pela associação para apresentar quando exigida;
- 6) - cumprir o presente Estatuto e as deliberações tomadas pelos órgãos sociais no interesse da associação;
- 7) - solicitar autorização prévia da associação, sempre que for participar de eventos por outra entidade de fins semelhantes.

Capítulo VI - DAS PENALIDADES.

Artigo 13º - A infração aos dispositivos deste Estatuto sujeitará os associados e seus dependentes, sem prejuízo da indenização de eventuais danos, às seguintes penalidades:

- 1) - advertência;
- 2) afastamento do recinto;
- 3) - suspensão de direitos;
- 4) - eliminação do quadro social.

§1º - Serão advertidos os associados, cujo comportamento ou procedimento, contrarie os interesses da associação;

§ 2º - Serão afastados do recinto os associados que incidirem em procedimento atentatório à moral e aos bons costumes;

§ 3º - Serão suspensos os direitos dos associados :

- 1) - quando ocorrer reincidência em infração que já tenha sido objeto de advertencia e afastamento do recinto;

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88390-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3000



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo Digital de Fiscalização do Tipo

NORMAL-GJW85385-2S6V

Emol: R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55

Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



2) - quando reiteradamente cometerem infrações disciplinares e infringirem disposições estatutárias.

§ 4º - Serão eliminados os associados:

- 1) - que atrasarem o pagamento de suas mensalidades e outras obrigações sociais por mais de 3(três) meses e que, ao serem notificados pela associação não regularizem dentro do prazo de 30(trinta) dias;
- 2) - que revelarem falta de decoro moral e que não se comportarem com honradez e dignidade compatíveis com o convívio social;
- 3) - que atenderem, durante o exercício do cargo para o qual tenham sido eleitos ou designados, contra o patrimônio social e, por esta razão, se tornarem indignos da confiança da associação.

§ 5º - As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, ficando assegurado o direito do contraditório de ampla defesa, apurado em regular procedimento administrativo, mediante recurso para o Diretor Presidente.

§ 6º - A penalidade de eliminação, somente será aplicada pela Diretoria Executiva, ficando assegurado o direito de recurso no prazo de 10(dez) dias, para a Assembléia Geral.

TÍTULO III - DO PATRIMONIO SOCIAL

CAPÍTULO VII - DOS BENS IMÓVEIS, MÓVEIS, TÍTULOS, EQUIPAMENTO/ACESSÓRIOS.

Artigo 14º - O patrimônio da Associação será constituído de bens imóveis, móveis, títulos e valores, equipamentos e acessórios, devendo, quando necessário ser escriturado nos registros competentes.

Artigo 15º - A aquisição e alienação de bens, assim como a constituição de ônus reais sobre os bens imóveis, somente poderão ser efetuados, se autorizado por maioria absoluta da Diretoria Executiva.

§1º - Para aquisição de bens com valor até R\$ 2.000,00(dois mil reais), não será necessária a autorização prevista no caput.

§2º - O valor estampado no parágrafo anterior, será atualizado anualmente pelo índice oficial da inflação, para que reflita o real valor ao tempo da aquisição;

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Lella Ludin Zaniboni | E-mail: tabellionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germão Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3333-7999

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC 22/02/2022.

Em testº *R. Laura da Silva* da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85382-FBS2
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





Artigo 16º - O patrimônio social será representado por 14 (quatorze) "Títulos Patrimoniais", expedidos em nome dos associados na forma estabelecida no Capítulo VIII do presente Estatuto.

Parágrafo Único - Poderá a Diretoria Executiva, propor a criação de novos Títulos Patrimoniais, bem como a redução mediante aprovação por maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO VII - DOS TITULOS PATRIMONIAIS.

Artigo 17º - O Título Patrimonial será emitido em nome do Associado Fundador e do Associado Efetivo.

§1º - O Associado Efetivo poderá adquirir mais de um Título Patrimonial.

§2º - Os Títulos Patrimoniais serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Secretário.

§3º - Compete a Diretoria Executiva à fixação do valor dos títulos patrimoniais da Associação.

Artigo 18º - A transferência dos títulos patrimoniais poderá ser efetuada, obedecida as normas legais pertinentes.

Parágrafo Único - A transferência do Título Patrimonial, para conceder ao novo proprietário os direitos inerentes ao quadro social, deverá ser referendada pela Diretoria Executiva.

Artigo 19º - O resgate pela associação, de qualquer Título Patrimonial emitido, somente será efetivado se aprovado pela Diretoria Executiva, a quem compete à fixação do valor desse resgate.

§1º - O resgate de qualquer título somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

- a - quando seu titular for menor de idade, estando devidamente autorizado na lei;
- b - quando o titular não tenha interesse ou esteja impossibilitado de fazer parte de Associação;
- c - quando se tratar de Associado desistente, desde que esgotados os títulos patrimoniais de posse dos associados;
- d - quando se tratar de associado eliminado da Associação, na forma do presente Estatuto;
- e - quando houver interesse da associação, desde que devidamente fundamentado pela Diretoria Executiva.

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3622-3744

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi-
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº da Verdade.

R. Silveira

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-G1W85384-NX22
Emol: R\$ 4,44 - Selo(s): R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





§2º - O resgate de Título Patrimonial será precedido de notificação escrita ao interessado, ou mediante em jornal de circulação local.

§3º - Decorridos 60(sessenta) dias da notificação e não havendo manifestação do interessado a Associação poderá emitir Título Patrimonial substituto.

§4º - O resgate de Título Patrimonial poderá ser efetuado em até 20(vinte) parcelas mensais, de acordo com a decisão da Diretoria Executiva.

Artigo 20º - A Associação manterá um registro de Títulos Patrimoniais, na ordem de sequência numérica, a fim de identificar os seus respectivos proprietários.

Parágrafo Único - A Associação poderá condicionar a transferência do Título Patrimonial ao pagamento de taxa variável, a qual será fixada pelo Conselho Deliberativo.

TÍTULO IV - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS.

CAPÍTULO IX - CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Artigo 21º - A Associação será composta pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva e;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 22º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e dela participarão os Socios Fundadores, Efetivos e Beneméritos em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: Suas decisões são soberanas desde que não contrariem o presente Estatuto e as leis vigentes.

Artigo 23º - A Assembléia reunir-se-á:

- I - Ordinariamente convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva para, a cada quatro anos, na segunda quinzena de abril, eleger os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Associação;
- II - Extraordinariamente, em qualquer oportunidade, na forma do Estatuto, por convocação da Diretoria Executiva ou a pedido de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TI
TABELIA INTERINA: Lella Ludin Zariiboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Noritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3354-3111

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi
do documento original que me foi apresentado. Dou fé
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85383-GFSF
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



Artigo 24º - A convocação deverá ser feita por edital publicado pela imprensa com antecedência mínima de 10(dez) dias e/ou convocação individual dos Associados.

Parágrafo Único - Constarão obrigatoriamente do Edital e/ou convocação individual, a data, a hora, o local, e a respectiva ordem do dia da Assembléia Geral.

Artigo 25º - Instalará a Assembléia Geral o Presidente da Diretoria Executiva ou, na sua falta, seu substituto legal presente, que, ato contínuo solicitará ao plenário a escolha, por aclamação, do presidente e do secretário da mesma.

Artigo 26º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral:

- 1 - Eleger a sua diretoria;
- 2 - Eleger os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- 3 - Destituir seus administradores;
- 4 - Aprovar as contas;
- 5 - Alterar os Estatutos Parcialmente;
- 6 - Mudar a sede, o foro e o nome da associação;
- 7 - Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Associação e,
- 8 - Dissolver e liquidar a Associação com voto favorável de, pelo menos 2/3(dois terços) dos Associados Fundadores, Efetivos e Beneméritos.

Artigo 27º - A Assembléia Geral somente poderá funcionar:

- 1 - Em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos Associados autorizados a dela participar;
- 2 - Em segunda convocação, meia hora após, com o mínimo de 10(dez) associados presentes, autorizados a dela participar;

§1º - Para as deliberações a que se referem os itens 3, 5 e 7 do Artigo 26º, é exigido o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) dos associados nas convocações seguintes;

§2º - As demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria constante no livro de presença e todas as resoluções serão inseridas em ata a ser lavrada e assinada pelo Presidente e Secretário da Assembléia Geral;

§3º - Na votação da Assembléia Geral serão admitidos votos por procuração;

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabellionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-100 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3777

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC 22/02/2022.

Em testº da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTA NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85386-S2ZF
Emol. R\$ 4,44 - Selos R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





§4º - Cada Associado Fundador, Efetivo e Benemérito somente terá direito a um voto, desde que satisfaça as demais condições previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO XI - DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Artigo 28º - A Diretoria Executiva é o órgão executivo e administrativo da Associação e será assim constituída:

- 1 - Diretor Presidente ;
- 2 - Diretor Vice-Presidente;
- 3 - Diretor Primeiro Tesoureiro;
- 4 - Diretor Segundo Tesoureiro;
- 5 - Diretor Primeiro Secretário;
- 6 - Diretor Segundo Secretário e
- 7 - Diretor Adjunto.

Artigo 29º - São Diretores Adjuntos :

- 1 - Diretor Coordenador de Esporte;
- 2 - 1º Coordenador de Esporte;
- 3 - Diretor de Patrimônio;
- 4 - Diretor de Marketing;
- 5 - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita pela Assembléia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo que o Diretor Presidente somente poderá ser reconduzido ao cargo uma única vez;

§2º - são inelegíveis o cônjuge e os parentes consaguíneos ou afins até o 2º grau ou por adoção;

§3º - Os Diretores Adjuntos serão de livre nomeação do Diretor Presidente e ocuparão as funções em departamentos especiais criados pela Diretoria Executiva;

§4º - Somente os Associados fundadores, Efetivos e Beneméritos poderão integrar a Diretoria Executiva, desde que, estejam quites com suas obrigações sociais;

§5º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente 2(duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Presidente ou seu Substituto Legal, perdendo o mandato o Diretor que faltar a 3(três) reuniões consecutivas, sem qualquer justificativa;

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Lella Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3333

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº *R. da Verdade.*

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85387-S6T4
Emol: R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





§6º - As deliberações da Diretoria Executiva serão definidos com aprovação de maioria simples dos presentes à reunião, garantida a participação de todos os membros da Diretoria Executiva nas reuniões e decisões. Todas as decisões serão lavradas em Atas especialmente criadas para esta finalidade;

§7º - Nenhum cargo da diretoria executiva ou adjunta poderá ser remunerado;

§8º - O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, em caso de impedimentos, renúncia, ausência, falecimento.

Artigo 30º - Compete exclusivamente a Diretoria Executiva:

1 - Praticar todos os atos necessários à administração da Associação, deliberando sobre todos os assuntos e decidindo todas as questões que não sejam privativas da Assembléia Geral;

2 - Cumprir e fazer cumprir as normas Estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral;

3 - Designar representantes para que atuem junto a entidades de natureza, atendendo os interesses associativos e as exigências legais;

4 - Aplicar as penalidades aos Associados e/ou dependentes, nos limites da sua competência;

5 - Deliberar sobre a aquisição, cessão, gratuita ou onerosa de espaço físico da Associação;

6 - Deliberar sobre a participação em eventos.

Parágrafo Único - Todos os atos que importarem na constituição de obrigação ou responsabilidade para a associação deverão ser firmadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor.

Artigo 31º - Os membros da Diretoria Executiva são solidariamente responsáveis pela violação da lei e do presente Estatuto.

Artigo 32º - Compete ao Diretor Presidente, além de convocar, presidir e coordenar as atividades da Diretoria Executiva, representar a Associação, em juízo ou fora dela, ativa e passiva, assim como, em todos os atos, públicos e privados para os quais seja convidada ou representada, constituir procuradores em poderes "ad judicia" e outros mandatários com poderes especiais, este último com prazo determinado, contratar e demitir empregados, assim como, aplicar-lhes as penalidades previstas em lei.

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3251-1111

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi-
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº Raquel da Silva Raquel da Silva

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85388-JV5S
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulta os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





Parágrafo Único - Os atos específicos de movimentação financeira, junto a órgãos de crédito e de financiamento, serão exercidos juntamente com o Tesoureiro submete a apreciação da Diretoria Executiva, anualmente, até o final do mês de dezembro, o plano administrativo e econômico-financeiro da associação para o ano seguinte e, ainda até o mês de março de cada ano, o relatório e o balanço do exercício findo.

Artigo 33º - Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos e, ainda exercer os trabalhos que lhe forem determinados pela Diretoria Executiva e pelo presente Estatuto.

Artigo 34º - Compete ao Diretor Primeiro Tesoureiro:

- a) Receber, guardar e promover a contabilização dos valores destinados à associação;
- b) Efetuar pagamentos programados e autorizados;
- c) Apresentar balancetes mensais, e o balanço anual contendo as Demonstrações Financeiras, para conhecimento e aprovação do Conselho Fiscal;
- d) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da associação, sempre em conjunto com o presidente.

Artigo 35º - Compete ao Diretor Segundo Tesoureiro auxiliar o Diretor Primeiro Tesoureiro nas suas funções, substituindo na sua falta ou eventuais impedimentos, bem como as demais funções previstas no Regimento Interno.

Artigo 36º - Compete ao Diretor Primeiro Secretário:

- a) Redigir, lavrar em livro próprio, apresentar e assinar as Atas das Assembléias;
- b) Substituir o Diretor Vice-Presidente, na ordem de eleição, em sua falta ou nos eventuais impedimentos, incluindo-se as atividades previstas no Regimento Interno.

Artigo 37º - Compete ao Diretor Segundo Secretário auxiliar o Diretor Primeiro Secretário, substituí-lo em sua falta ou eventuais impedimentos, incluindo-se as atividades previstas no Regimento Interno.

Artigo 38º - Compete ao Diretor Coordenador de Esporte:

- a) Ser um atleta;
- b) Organizar eventos esportivos;
- c) Planificar eventos por modalidade e categoria;
- d) Reunir-se com a presidência nas decisões de eventos que a entidade vier a participar;
- e) Contribuir para o desenvolvimento de projetos dentro da associação.

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Lella Lúdin Zaniboni | E-mail: tabellionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 89350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3333-3333

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº Raquel Laura da Silva da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85389-3WOW
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



f) Garantir a participação da categoria de atletas das respectivas modalidades, através de um representante nominado pela categoria, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições.



Artigo 39º - Compete ao 1º Diretor Coordenador de Esporte:

- a) Contribuir, juntamente com o Diretor Coordenador de Esportes, para o andamento correto das suas funções, participando de reuniões eventos e decisão do setor;
- b) Substituir o Diretor Coordenador de Esportes na sua ausência ou impedimento.

Artigo 40º - Compete ao Diretor de Patrimônio zelar pelo patrimônio adquirido pela associação, fazer orçamento de compra de material esportivo, podendo adquirir sem submeter à presidência, na aquisição de bens imobilizáveis deverá se reunir com a diretoria para a tomada de decisão.

Artigo 41º - Compete ao Diretor de Marketing promover a associação a todas as mídias, sem necessidade de aprovação do conselho até R\$ 1.000,00 participar de reuniões referentes ao setor em todas as modalidades.

Artigo 42º - Compete a cada um dos demais Diretores e adjuntos praticar os atos específicos e executar os trabalhos que lhes forem determinados pela Diretoria Executiva e pelo presente estatuto.

CAPÍTULO XII - DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 43º - O Conselho Fiscal será composto por 3(três) membros efetivos e igual número de Suplentes, eleitos pela Assembléia, com mandato de 4(quatro) anos, que deverá coincidir com o da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- 1 - Ordinariamente de 3(três) em 3(três) meses, para examinar os Balancetes e os documentos relativos à gestão financeira da Associação e, ainda 1(uma) vez por ano, para examinar o relatório de contas do exercício findo, oferecendo parecer;
- 2 - Extraordinariamente, quando julgar necessário, ou a pedido da Assembléia Geral ou da Diretoria Executiva.

Artigo 44º - O Conselho Fiscal, de acordo com a sua finalidade específica, poderá examinar livremente todos os documentos e livros da Associação e, na hipótese de

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3227-7394

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi-
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº RAQUEL LAURA DA SILVA da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85390-VFUF
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





verificação de irregularidades, recomendarem as providências adequadas para sua normalização.

§1º - De todas as suas reuniões deverão ser lavradas atas em livro próprio.

§2º - Após análise das contas o Conselho Fiscal fará publicar em mural na sede da ABEL, o balancete e as observações do referido Conselho.

§3º - A Diretoria Executiva analisará as prestações de contas anuais, efetuando reunião específica para esse fim, a qual será lavrada em ata.

§4º - Após as contas serem aprovadas pela Diretoria Executiva, será efetuada prestação de contas à Assembléia Geral.

CAPITULO XIII - DAS ELEIÇÕES.

Artigo 45º - As eleições dos órgãos sociais, realizar-se-ão a cada 4 (quatro) anos, sempre na segunda quinzena do mês de abril;

§1º - A convocação da eleição será feita mediante publicação em edital em jornal de circulação local, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência;

§2º - Os associados Fundadores, Efetivos e Beneméritos que queiram concorrer a eleição, deverão apresentar nominata com as respectivas assinaturas e cargos, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na secretaria da Associação.

§3º - O cargo de Diretor Coordenador de Esportes deverá ser preenchido obrigatoriamente por um indivíduo considerado atleta.

§ 4º - É garantida a alternância no exercício dos cargos de direção.

TITULO V - DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS - DA ASSOCIAÇÃO.

CAPITULO XIV - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.

Artigo 46º - A Associação poderá ser dissolvida ou liquidada, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esta finalidade, desde que aprovada, no mínimo por 2/3(dois terços) dos Associados Fundadores, Efetivos e Beneméritos.

Parágrafo Único - Dissolvida a Associação, o remanescente do seu Patrimônio Líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais a que se refere a parágrafo único do artigo 56 do Código Civil, será destinado à entidade de fins não

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE T
TABELIA INTERINA: Lella Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (51) 3331-1111

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº Na Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85391-H625
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



G

econômicos. Se há época da dissolução não ter sido designada a Associação o remanescente do Patrimônio Líquido será destinado, por deliberação dos associados em Assembléia Geral, para instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.



CAPITULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 47º - Além das contribuições mensais para a manutenção das atividades sociais, a Diretoria Executiva, poderá instituir e aprovar contribuições especiais para os Associados Patrimoniais, destinadas a investimentos específicos da natureza patrimonial.

Artigo 48º - A responsabilidade dos Diretores, perante a Associação, cessará 60 (sessenta) dias após o término de seus mandatos.

Artigo 49º - O distintivo da Associação obedecerá ao padrão tradicional, salientando como cores oficiais o "amarelo" o "azul" e o "branco".

Artigo 50º - A Associação poderá celebrar convênios e manter intercâmbio com outras entidades, em caráter de reciprocidade, no sentido de que seus associados possam frequentar suas dependências e participar de suas promoções esportivas-sociais.

Artigo 51º - Fica vedado o exercício de cargo eletivo cumulado com o exercício de emprego ou cargo remunerado pela Associação.

Artigo 52º - A ABEL não poderá remunerar seus dirigentes, nem distribuir lucros ou vantagens a qualquer título.

Artigo 53 º - A ABEL:

- 1 - Manterá escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- 2 - Conservará em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- 3 - Apresentará, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidades com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- 4 - Caso a ABEL apresente superavit em determinado exercício social este será integralmente destinado à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais.

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE
TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabellionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 32447795

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fi-
do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC 22/02/2022.

Em testº *Raquel* da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85392-HRTY
Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



Artigo 54º - Como instrumento de controle social e para dar transparência à gestão da movimentação de recursos, as Demonstrações Financeiras e as atividades da ABEL serão anualmente publicadas em jornal e serão postadas no sítio da Entidade na internet.

Artigo 55º - As atividades da Abel serão doravante desempenhadas dentro da mais restrita obediência a Constituição Federal e as Leis do país, aos princípios democráticos, a ordem social e ao acatamento as autoridades legalmente constituídas.

Brusque, 21 de Maio de 2021.


Carlos Girardi
 Vice-Presidente


Cléa Maria Dias Silveira
 Advogada
 OAB/SC 15.484

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
 TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
 Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-100 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3361-2771

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé, Brusque/SC 22/02/2022.

Em testº  da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-GJW85393-59LN
 Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
 Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





Estado de Santa Catarina
 Tabelionato de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das
 Dionela Therezinha Moscbrocki - Oficial Registradora
 Felipe Schmidt, 172, Sala 02, Térreo, Centro, Brusque - SC, 88361-000 - (47)
 3361-2771 - servicoregistraltbrusque@hotmail.com

8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Selo: 004508 Data: 02/06/2021 Livro: 0010 - Folha: 209
 Registro: 005914 Data: 02/06/2021 Livro: A-065 Folha: 139
 Natureza: Integral | Natureza: 6ª Alteração e Consolidação ao Estatuto
 Data: 21/05/2021
 Representante: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES E LAZER -
 Natureza: Alteração R\$ 20,50 Selo: R\$ 4,44 - Emol: R\$ 25,36 - Emol: R\$ 19,20

Digital de Fiscalização do tipo Normal - GDM65371-YF6B
 Consulte os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Brusque - 02 de junho de 2021


 Almir Jonas Steinbach
 Escrevente

Almir Jonas Steinbach
 Escrevente



EM BRANCO

EM BRANCO



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
ESPORTES E LAZER – ABEL**

Ao quarto dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Associação Brusquense de Esporte e Lazer - ABEL, estabelecida na Rua Luiza Pereira, número 90, nesta cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros em Assembleia Geral Ordinária, atendendo ao Edital de Convocação afixado na sede a seguir descrito: “Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da **Associação Brasileira de Esportes e Lazer – ABEL**, para reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede, à Rua Luiza Pereira, nº 90, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Brusque/SC, no dia 04 de Janeiro de 2022, às 20:00 horas, em primeira convocação, havendo quórum, com a metade e mais um dos associados presentes, para o fim de deliberarem sobre as seguintes pautas: 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Brusque/SC, 04 de dezembro de 2021, Diretor Vice-presidente – Carlos Girardi”. Com os filiados que se fizeram presentes, conforme lista de presença e conforme quórum do Estatuto assim descrito: “1. Em Primeira Convocação, não houve quórum; 2. Em segunda convocação, meia hora após, presentes todos os associados conforme lista de presença”. Para presidir a Assembleia foi eleito Carlos Girardi e para secretariá-lo Jailson Girardi. Iniciando com as pautas o Sr. Vice-Presidente abriu a discussão sobre a 1ª Pauta - Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e após ouvidos os presentes, a assembleia decidiu, por unanimidade, alterar a composição da diretoria da seguinte forma: **Diretor Presidente – Carlos Girardi**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob nº. 291.926.419-20, portador da cédula de identidade sob nº. 1.243.567-8, residente e domiciliado na Rua Luiza Pereira, nº 90, Bairro Santa Terezinha, Brusque/SC, Cep 88352-650 **Diretor Vice-presidente – Alexandre Luiz Olinger**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 415.289.219-68, portador da cédula de identidade nº 888.026 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Alois Moritz, nº 95, Bairro São Luiz, Brusque/SC, Cep 88351-250; **Diretor Primeiro Tesoureiro – Jailson Girardi**, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob nº. 005.421.539-04, portador da cédula de identidade sob nº. 3.580.279, residente e domiciliado na Rua Luiza Pereira, nº 90, Bairro Santa Terezinha, Brusque/SC, Cep 88352-650; **Diretor Segundo Tesoureiro – Jean Filipe Fadel**, brasileiro, solteiro, Atendente Comercial, inscrito no CPF sob nº. 057.363.119-09, portador da cédula de identidade sob nº. 3.194.294-6, residente e domiciliado na Rua Olimpio de Souza Pitanga, nº 420, apto. 304, Bairro Jardim Maluche, Brusque/SC, Cep 88354-200; **Diretor Primeiro Secretário – Marcos Antônio Girardi Kock**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF sob nº. 004.448.699-56, portador da cédula de identidade sob nº. 3.696.677, residente e domiciliado na Rua Otto Lofhagen, nº 385, Bairro Centro, Guabiruba/SC, Cep 88360-000; **Diretor Primeiro Coordenador de Esportes – Naure Fernando Fadel Júnior**, brasileiro, solteiro, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob nº. 006.749.969-41, portador da cédula de identidade sob nº. 3.194.293, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 91, Bairro Jardim Maluche, Brusque/SC, Cep 88354-200; **Diretor de Patrimonio – Janara Girardi** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 009.990.299-08, portadora da cédula de identidade nº 519.473-0SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº 177, apto. 601, Bairro Centro, Brusque/SC, CEP 88350-230; **Diretor de Marketing - Jeferson Girardi**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 030.611.079-24, portador da cédula de identidade sob nº 3631483, residente e domiciliado na Rua Luiza Pereira, nº 90, Bairro Santa Terezinha, Brusque/SC,

1º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EM BRANCO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE
TABELIA INTERINA: Leila Lúdin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 335-9799

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº *R. Laura* da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GJW85411-98KP
Empl. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br





Cep 88352-650; **Diretor Social -Rafael Luiz Olinger**, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob nº 047.079.659-62, portador da cédula de identidade sob nº. 401519-1, residente e domiciliado na Rua Alois Moritz, nº 95, Bairro São Luiz, Brusque/SC, Cep 88351-250; **Primeiro Conselheiro – Keitiani Furlaneto** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 044.795.369-90, portadora da cédula de identidade nº 54.132.595 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Lindolfo Hipolito Coelho, nº 55, apto. 102, Bairro Lomoeiro, Brusque/SC, CEP 88356-448; Esta composição da diretoria, que toma posse por este ato, permanecerá até a próxima eleição conforme o Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Carlos Girardi, encerrou a Assembleia da qual eu, Jailson Girardi, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo novo presidente.

Brusque/SC, 04 de Janeiro de 2022.


Carlos Girardi,
 Presidente


Jailson Girardi
 Secretário

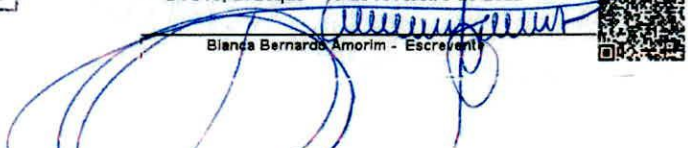
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 Dioneia Therezinha Moscibrocki Oficial Registradora
 Paula Rodrigues Locatelli Oficial Substituta
 Bianca Bernardo Amorim Escrevente Registral
 Valmares Ap. Moscibrocki Calza Escrevente Substituta
 Admir Jonas Steinbach Escrevente Registral
 Eliisiane Amorim Pereira Escrevente Registral
 Rua Felipe Schmidt, 172 Ed. CRF Prime Sala 02
 88354-075 BRUSQUE SC (47) 3351-2771

Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 Dioneia Therezinha Moscibrocki - Oficial Registradora
 Felipe Schmidt, 172, Sala 02, Térreo, Centro, Brusque - SC, 88351-000 - (47) 3351-2771 - servicoregistralbrusque@hotmail.com

10ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 004740 Data: 16/02/2022 Livro: 0011 Folha: 093
 Protocolo: 006136 Data: 16/02/2022 Livro: A-066 Folha: 161
 Natureza: Integral | Natureza: Ata de Assembleia Geral Ordinária -
 Nome e Posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal - 04/01/2022
 Interessante: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES E LAZER -
 Custas: Averbação R\$ 100,00 Selo R\$ 3,11 Arquivamento R\$ 22,22 - Total R\$ 125,33
 Recibo nº 209226

Digital de Fiscalização do tipo Normal - GK74691-8LRD
 Consulte os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Brusque - 16 de fevereiro de 2022


 Bianca Bernardo Amorim - Escrevente



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabellionato1brusque@hotmail.com
 Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88390-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-2771

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 Brusque/SC, 22/02/2022.

Em testº  da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo
 NORMAL-G1W85412-LHEN
 Emol. R\$ 4,44 - Selo(s) R\$ 3,11 = R\$ 7,55
 Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO